

# BR Frango inaugura complexo industrial em Santo Inácio

Nesta quinta-feira (12) entrou oficialmente em operação a BR Frango. De iniciativa privada o complexo industrial se localiza às margens da Rodovia Deputado Branco Mendes, no KM 71 - PR/463 no município de Santo Inácio, em área rural da bacia hidrográfica das Águas de Santo Inácio, Valência e Coqueiro, num terreno de 369.052,00 m<sup>2</sup> que recebeu instalações e que se apresenta com área construída de aproximadamente 26 mil m<sup>2</sup>, da qual 13.448,00 m<sup>2</sup> é ocupada pelo abatedouro de aves e 890 m<sup>2</sup> pela fábrica de farinhas e de ração para aves. Até 2014 a BR Frango deve abater 420.000 aves/dia – o que deve colocá-la como uma das líderes da produção de frango no estado e também no país. Com foco no mercado externo, o empreendimento se destaca por apresentar equipamentos de última geração e uma planta versátil, cujo estudo de viabilidade foi feito para atender acima das exigências de qualquer inspeção por parte de agentes estrangeiros. Inicialmente serão gerados cerca de 800

empregos diretos e, no final de sua implantação, aproximadamente 2.500. Além da geração de trabalho, a BR Frango, criará oportunidade de diversificação na renda do produtor rural, visto que manterá em sistema de integração para atender suas necessidades de produção, aproximadamente 300 aviários. A empresa é fruto do ideal dos sócios Reinaldo Moraes (Presidente) Cláudio Ártico, Roque Carnellosi e Mauro Ulian que tinham como meta, aplicar o profundo conhecimento técnico na produção avícola, mercado futuro de commodities e experiência no segmento varejista, no desenvolvimento de uma atividade produtiva própria. Tem como missão o atendimento das necessidades de alimentação humana, com produtos nutritivos e saudáveis, criando valor para os consumidores, respeitando o meio ambiente, e bem estar animal.

## Sistema Integrado

As aves abatidas no abatedouro da BR Frango serão criadas em aviários pertencentes a produtores



com regime de integração. Neste regime o produtor recebe todos os insumos da própria empresa. O produtor rural participa da integração fornecendo aviário próprio e a mão-de-obra para a criação das aves. Os aviários climatizados trabalham com ambiente e iluminação controlados, proporcionando maior desempenho e bem estar das aves. Todos os aviários da integração da BR Frango possuem grupo gerador, o que possibilita a segurança e conforto das aves mesmo em caso de falta de energia elétrica. A integração da BR Frango conta com produtores rurais cadastrados, localizados nos municípios de; Colorado, Santa Inês,



Munhoz de Melo, Guaraci, Nossa Senhora da Graças, Itaguajé, Cruzeiro do Sul, Santa Fé, Alto Paraná, Cafeara, Paranacity, Inajá, Paranaoema, Uniflor, São João do Caiuá, Jardim Olinda, Lupianópolis, Centenário do

Sul, Lobato, Florida, Nova Esperança e Santo Inácio. A BR Frango disponibiliza também a possibilidade de investimento em condomínios avícolas, proposta que consiste na construção de um núcleo

de aviários em uma mesma propriedade rural, uma ótima opção para profissionais liberais ou interessados que não possuem propriedades rurais investirem no setor fazendo parte deste núcleo de produção.

## Cerimônia religiosa



No palco que foi montado no local, a solenidade de inauguração foi marcada pela presença de denominações religiosas, a exemplo do Padre José Luiz da Igreja Católica de Colorado e do Pastor Estevam Fernandes de Oliveira, da Primeira Igreja Batista de João Pessoa (Paraíba), fazendo da palavra de ambos uma só. Unificando e demonstrando que somos todos irmãos perante Deus, nos reunindo em uma só fé, existe quatro forças que mudam a nossa história. “A primeira é a força dos sonhos; isto daqui é fruto de um sonho e o sonho se fez realidade. A segunda força é a da perseverança; é cair e se levantar, chorar e enxugar as lágrimas é ouvir um não e crer no sim de Deus. A terceira força é a força da fé; não a fé nos homens, mas no Deus que tudo pode porque só a fé nos faz vencer o impossível, só a fé nos faz ver o invisível, só a fé nos faz suportar o insuportável. E por último a força do trabalho; aqui são homens, que crêem no país, crêem no estado, crêem na região, crêem no seu projeto e quem trabalha Deus abençoa, gera prosperidade dignifica a sua vida e a vida de quem está ao seu redor. Deus abençoe todos vocês que creram que Deus é por vocês todos e, portanto ninguém será contra vós”.



O ato de inauguração, contou com vários oradores, assim pela ordem: Reinaldo Moraes, Presidente da BR Frango; Prefeito de Santo Inácio, João Batista dos Santos (João Venceslau); Diretor do BRDE, Nivaldo Assis Pagliari; Presidente da UBABEF, Francisco Turra; Conselheiro Administrativo do BNDES, Orlando Pessuti; Agronegócio do Banco do Brasil, Carlos Roberto Tafarelli; Ministério da Agricultura, Daniel Gonçalves Filho; Deputado Federal André Zacharow; Secretário da Agricultura do Paraná, Noberto Ortigara; Chefe da Casa Civil, Durval Amaral; Deputado Federal Zeca Dirceu. Suas falas na íntegra, estão disponíveis em vídeo, na nossa página da internet – www.oregionaljornal.com.br



Representando o Governo do Estado, o Secretário Chefe da Casa Civil, Durval Amaral – Inicia entregando nas mãos dos quatro sócios, Licença Ambiental (IAP) para o complexo e diz: “Essa equipe que forma todo esse grupo da BR Frango demonstra todo espírito empreendedor, competência, a capacidade técnica e administrativa que estão na mesma sintonia, mas o que me chamou mais a atenção foram as palavras iniciais do Reinaldo, quando agradece primeiro a Deus e em seguida sua família, demonstrando toda gratidão por tudo e por todos que contribuíram na concretização deste empreendimento. Esta empresa tem o apoio do governo estadual pois estou aqui para retransmiti-las a todos vocês, as palavras do governador. Esse empreendimento é de fundamental importância para essa região, porque todo apoio tem que ser completo, pois quando se precisa de colaboradores, logo se precisa de habitação e com toda certeza, através da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná – em parceria com o governo federal do programa Minha Casa Minha Vida; vamos construir tantas quantas casas quanto forem necessárias para apoiar a moradia e este empreendimento. Sabemos também o quanto é importante esse setor avícola para a economia do noroeste do Paraná”.



O Presidente da BR Frango, Reinaldo Moraes, ao microfone, ao apresentar os demais sócios, Roque Carnellosi, Claudio Ártico e Mauro Ulian, lembrou: “A BR Frango está acontecendo aqui hoje, porque um dia esses três empresários tomaram a iniciativa, de trazer desenvolvimento para a região de Santo Inácio, eles tiveram um sonho de construir um empreendimento que fosse um diferencial não só no Brasil, mas no mundo. Iniciaram esse projeto em 2007, a BR Frango está aqui, porque um dia esses três homens, tomaram a decisão de construir e permitiram que em 2008 eu e o meu sonho fosse compartilhado com o sonho deles, muito obrigado a vocês três”. Reinaldo, comentou um versículo Bíblico que diz: “Muitos são os planos no coração do homem, mas o desígnio do Senhor que prevalecerá” (Provérbios 19:21). E prossegue: “Quero afirmar, essa mesma Palavra impressa no convite que vocês receberam, é a realidade que vemos aqui hoje, pois cremos no desígnio do Senhor que prevaleceu, e nos abençoou concretizando este sonho”. Reinaldo fez outros agradecimentos: “Agradeço aos amigos, autoridades, funcionários, colaboradores, fornecedores e a todos que direta e indiretamente dedicaram seu tempo, seu talento, sua força, e muito contribuíram, acreditaram, trabalharam para ajudar para que estivéssemos aqui hoje na concretização deste empreendimento, e é com alegria que podemos compartilhar este sonho que vem para transformar a realidade desta região. A BR Frango vem para gerar empregos, distribuir rendas, ser uma alternativa ao produtor rural e com certeza, daqui alguns anos, vocês poderão testemunhar isso que estamos falando hoje, pois a valorização de terrenos, e imóveis já se faz realidade por aqui. Estamos vendo a possibilidade através da Caixa Econômica Federal, a viabilização do projeto Minha Casa Minha Vida, para trazermos os funcionários mais perto da empresa. Um abatedouro quando entra na região, ele transforma o perfil socioeconômico, ele gera emprego, renda, movimentação o comércio, as pequenas indústrias regionais, e com a BR Frango não será diferente”.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Rua – VISCONDE DO RIO BRANCO - N. 680 - Centro - Fone (44) 3243-19 01  
CEP 87 190 - 000 CNPJ - 04.301.516/0001 - 82  
SÃO JORGE DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2012

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - SAMAE-PR, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, 680, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2012 no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, para **Aquisição fracionada de Materiais de Construção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta municipalidade, conforme quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos.** O Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2012 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.866/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações Subseqüentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 15h 00min do dia 25 de abril de 2012. Horário da abertura dos envelopes: às 15 horas 10min do mesmo dia. São Jorge do Ivaí/PR, 13 de abril de 2012.

Rosa Vânia Inserilo  
ROSA VÂNIA INSERILLO  
Pregeiro

LEILÃO EM NOVA ESPERANÇA  
DIA 25/04, ÀS 13H00, NO FÓRUM

Table with 2 columns: Descrição do Bem/Avaliação (1º Leilão) and Lance Mínimo (2º Leilão). Includes items like 'Unidade incl. de recebimento de cereais', 'casas e construção', 'Sítio', 'Chácara', etc.

CONFIRA MAIS LEILÕES NO SITE!  
www.LEILOESJUDICIAIS.com.br  
0800-707-9272

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JARDIM OLINDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 001/2012

SÚMULA APROVA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM DESTINADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente C.M.D.C.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228, de 05 de abril de 1991 e considerando a deliberação do colegiado em plenária realizada no dia 11 de abril de 2012.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos a serem destinados no orçamento do município para 2012, após a realização de reunião realizada na data de 11 de abril de 2012.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2012.

Jardim Olinda, 13 de abril de 2012.

Luciene Moraes de Souza  
Presidente do C.M.D.C.A.

Legislativo Municipal de  
Presidente Castelo Branco

RESOLUÇÃO N.º 01/2012

SÚMULA - Fixa os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, para a 21ª Legislatura (2013/2016) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, para a 21ª Legislatura (2013/2016), em parcela única, no valor de R\$ 2532,00 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais) e em R\$ 3.038,00 (Três mil e trinta e oito reais) para o presidente do Legislativo.

§ 1º A não realização de sessão ordinária por falta de quorum ou por ausência de matéria a ser votada não prejudicará o pagamento dos subsídios aos vereadores presentes.

§ 2º No período de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente.

§ 3º Na sessão legislativa extraordinária os vereadores não receberão qualquer tipo de parcela indenizada em razão da convocação.

§ 4º A retirada do vereador durante a ordem do dia, quando não autorizada, ou sua falta injustificada a sessão implicarão em desconto proporcional no respectivo subsídio.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta resolução poderão ser recompostos anualmente, por ato da Câmara, na mesma data em que houver revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º A recomposição de que trata o caput referir-se-á ao acréscimo referente à incorporação do índice inflacionário acumulado, desde que não inferior a um ano, visando restabelecer o poder aquisitivo dos subsídios.

§ 2º Para os efeitos da recomposição inflacionária, será adotado o índice que reflita, efetivamente, a variação de preços ao consumidor.

§ 3º Não haverá a recomposição prevista neste artigo no exercício de 2012.

Art. 3º Fica vedado o acréscimo, aos subsídios mencionados nesta resolução, de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos no art. 1º em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal será procedida à necessária e proporcional redução quantitativa para adequação aos limites.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco, 04 de abril de 2012.

Gabriel Aparecido Calais  
Presidente

Súmula de Pedido de Licença Prévia

O município abaixo torna público que REQUEREU ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento a seguir especificado:

Município: Presidente Castelo Branco – PR  
Atividade: LOTEAMENTO URBANO denominado “CIDADE AMIGA”  
Endereço: LOTE nº 8-B/20-A/21-A/22-23-B da GLEBA PATRIMÔNIO IROI E GLEBA PATRIMÔNIO CASTELO BRANCO.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N.º 46 - CEP 87.670-000 e-mail  
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537  
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

DECRETO N.º 01/2012 – DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

Aparecido Oliveira Dias, presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 9.º da Resolução n.º 002 de 21 de dezembro de 2004.

D=E=C=R=E=T=A:

Art. 1.º - Fica nomeada a Sra. Alexandra Ferreira Barbosa, portadora do RG/CI n. 6.252.723-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 018 652 839 76, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão – Assessora Legislativa – Símbolo CC-4;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2012;

Parágrafo Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2012.

Aparecido Oliveira Dias  
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL N.º 001/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Senhor Aparecido Oliveira Dias, com base no Resultado Geral do Concurso Público, apresentado pela Comissão Especial Organizadora, referente ao Edital de Concurso n.º 001/2012 de 06 de Fevereiro de 2012, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovada no referido concurso, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Inajá, dia 17 de Abril do corrente ano, munido dos documentos para a nomeação, conforme cargo de aprovação, no período compreendido entre 8h e 11h ou das 13h às 17h.

Table with 4 columns: ORD., INSC., NOME DO CANDIDATO, CARGO. Row 1: 02, 002, José Antonio Correia, RG 4.197.158-4, Controlador Interno

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2012.

Aparecido Oliveira Dias  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
Alessandra Fedej Diogo do Valle  
PRESIDENTE COM. ESP. ORGANIZADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, devidamente nomeado pelo decreto nº 002/2012, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2012 do tipo menor preço, cujo objeto é a **Aquisição fracionada de materiais de construção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta municipalidade, conforme quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos.** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná. A Sessão Pública de processamento da presente licitação se dará no dia 25 de abril de 2012, iniciando-se às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3243-1157, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na sala de licitações. São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, 13 de abril de 2012.

Rosa Vânia Inserilo  
ROSA VÂNIA INSERILLO  
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Departamento Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 12, da Lei n.º 8.689/93, CONVOCA o Conselho Municipal de Saúde e a população do Município de São Jorge do Ivaí a participar de Audiência Pública Trimestral a ser realizada no dia 26 de abril de 2012, às 16h30, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Praça Santa Cruz, 249, sendo a seguinte Ordem do dia:

I – Apresentação dos Relatórios Trimestrais das atividades da Saúde, relativos ao Primeiro Trimestre de 2012.

São Jorge do Ivaí, abril de 2012.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE  
Diretor do Departamento de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA  
Praça José Benito dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122  
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade\_atalaia@yahoo.com.br  
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS  
FEDERAIS N. 015/2012

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

Table with 3 columns: ORIGEM DOS RECURSOS, VALOR, DATA. Lists various federal resources and their amounts and dates.

Atalaia - PR, em 13 de Abril de 2012

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI

TESOUREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2012.

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor conforme o Edital de Concurso Público n.º 001/2011. Resolve:-

CONVOCA:

O candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vaga ofertada no Concurso Público, para preenchimento do cargo abaixo relacionado, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Uniflor, junto a Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos (fotocópia autenticada).

O candidato convocado deverá comparecer no período de 16 de abril a 20 de abril de 2012, na Prefeitura Municipal, munido de documento de identificação pessoal.

O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, perderá, automaticamente a vaga, conforme o Edital de Concurso n.º 001/2011.

- 1. Cédula de identidade;
- 2. C.P.F. (Cadastro de Pessoa Físicas);
- 3. Título de Eleitor, e comprovante da última votação;
- 4. Carteira de Trabalho – fotocópia da 1ª folha (consta o número da carteira);
- 5. Certidão de Casamento ou de nascimento;
- 6. Certidões de Nascimento dos (as) filhos (as) menores de dezoito anos;
- 7. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- 8. 01 (uma) foto 3x4, tiradas de frente, recente;
- 9. Atestado Médico Admissional.

Table with 3 columns: CARGO, NOME, RG-nº. Row 1: Assistente Administrativo, Rosângela Costa Rodrigues Ornelas, 9.974.518-2/Pr

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

ANTONIO ZANCHETTI NETTO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranaipoema

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE EDITAL  
EDITAL DE TOMADA DE PREGÃO N.º 05/2012.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2011

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, através do (a) Presidente JOÃO BOSCO DE ALENCAR, e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, §§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 003/2012, com a devida autorização expedida pelo JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, (prefeito municipal), de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 07/05/2012, às 09:00 horas, no Endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranaipoema – PR, na modalidade TOMADA DE PREGÃO, objetivando a seleção de preços GLOBAL, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço.

O recebimento dos Envelopes A, contendo a Proposta de Preço e Envelopes B, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á até às 09:00, do dia 07/05/2012, setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, no Endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranaipoema – PR, às 09:15 horas, no dia 07/05/2012.

A presente licitação tem por objeto a ) AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL E CRECHE MUNICIPAL).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento municipal através da seguinte dotação:  
08.002.12.306.0064.2049.339032.0000  
08.002.12.306.0065.2050.339030.0000  
08.002.12.306.0066.2051.339030.0000

Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao CPL no Endereço – Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranaipoema – PR CEP 87680.000, Fax (44) 33421133. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais). Após confirmado o pagamento pelo setor de tributação, o interessado deverá enviar através do fax (44) 3342-1133, o referido comprovante contendo o endereço postal ou eletrônico para envio deste edital. (art. 5º, III da 10.520).

Prefeitura municipal de paranaipoema, 11 de abril de 2012.

JOÃO BOSCO DE ALENCAR  
Presidente do Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2012 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a inscrição do Teste Seletivo aberto pelo Edital de Teste Seletivo N.º 001/2012, conforme abaixo discriminado:

PSICÓLOGO OU ENFERMEIRO OU ASSISTENTE SOCIAL

Table with 2 columns: NOME, DOCUMENTO DE IDENTIDADE. Row 1: ANA FLÁVIA BERTIPAGLIA RAMALHO, 8.918.672-2

Art. 2º - Informamos que a Prova Escrita será realizada no dia 22 de abril de 2012, com início às 9h00min, na Escola Municipal Fábio Dias da Silva, sito à Rua Agamenon Magalhães s/nº - Centro, em Itaguajé-PR.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO ORIGINAL:  
- Cédula de Identidade - RG;  
- Carteira de Orgão ou Conselho de Classe;  
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
- Certificado Militar;  
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);  
- Passaporte;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaguajé - PR, 09 de Abril de 2012.

JAIR AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Table with 2 columns: Location (Atalaia, Colorado, Cruzeiro do Sul, Florai, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda) and Store Name (G&G Móveis, Auto Posto Flórida, etc.).



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda  
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80  
DATA DE FUNDAÇÃO  
03/04/1960  
Administração, Redação, Publicidade  
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)  
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177  
E-mail: jornalregional@homenett.com.br  
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná  
SUCURSAL EM COLORADO  
Rua Deputado Branco Mendes nº 549  
1º Andar (sede própria)  
Telefax: (44) 3323-2543  
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná  
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:  
Darlene Siqueira, Antonia Donata  
Diretores de Redação:  
Raul Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes  
Colaboradores:  
Alcides Odair Polo - Colorado  
Antonio Vitoroti - Nova Esperança  
Projeto Gráfico:  
Diário do Noroeste - Paranavaí  
Tiragem: 3.000 exemplares  
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional"



**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033  
CNPJ: 76.970.328/0001-03 - coloradop@brasilnet.com.br coloradoprp.gov.br

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2012.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a doação de bens imóveis de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão, constante da descrição no Anexo I

**VENCEDOR:** COPPERAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CNPJ: 14.597.759/0001-08

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** ao proponente COPPERAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Colorado-Pr, 27 de Fevereiro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2012.

**OBJETO:** DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COLORADO, PARA EMPRESA DO MUNICÍPIO, COM CLAUSULA DE REVERSÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2471/2011.

**VENCEDORES:** COLORADO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

CNPJ: 11.981.170/0001-10

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

RAMOS & ARRUDA LTDA - ME

CNPJ: 14.238.706/0001-09

VALOR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

VERBO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÃO LTDA

CNPJ: 08.932.797/0001-77

VALOR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** ao proponente COPPERAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Colorado-Pr, 05 de Abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 037/2012

**OBJETO:** PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PELO TURISMO E PRODUÇÃO ASSOCIADA

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

**VENCEDOR:** REDE DE TURISMO REGIONAL RETUR

CNPJ: 05759641/0001-48

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **REDE DE TURISMO REGIONAL RETUR.**

Colorado - Pr, 09 de Abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2012

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS DO EXERCÍCIO FÍSICO NA SAÚDE E PERSONAL TRAINING EM AULAS DE HIDROGINÁSTICA PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO.

**PROPOSTANTE:** SOLANGE APARECIDA PEDRAZZANI MOSTACHIO

VALOR: R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **SOLANGE APARECIDA PEDRAZZANI MOSTACHIO.**

Colorado - Pr, 09 de Abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DIANTEIRO E TRASEIRO COM OSSO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2011 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 7.713,20 (Sete Mil Setecentos e Treze Reais e Vinte Centavos)

**VENCEDOR:** ONIVALDO ANTONIO CALUZ DA SILVA

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ONIVALDO ANTONIO CALUZ DA SILVA.**

Colorado-Pr, 09 de Abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DIANTEIRO E TRASEIRO COM OSSO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 7.313,20 (Sete Mil Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos)

**VENCEDOR:** ANTONIO CARRILHO CORTEZ

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ANTONIO CARRILHO CORTEZ.**

Colorado-Pr, 09 de Abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DIANTEIRO E TRASEIRO COM OSSO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 4.880,20 (Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos)

**VENCEDOR:** ROZINEY COLOMBO DOS SANTOS

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ROZINEY COLOMBO DOS SANTOS.**

Colorado-Pr, 10 de Abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DIANTEIRO E TRASEIRO COM OSSO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 4.880,20 (Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos)

**VENCEDOR:** MARIA HELENA NIRO PAZINI

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **MARIA HELENA NIRO PAZINI.**

Colorado-Pr, 10 de Abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DIANTEIRO E TRASEIRO COM OSSO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 6.781,20 (Seis Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos)

**VENCEDOR:** JOSÉ CARRILHO MOYA

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **JOSÉ CARRILHO MOYA.**

Colorado-Pr, 10 de Abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DUZIAS DE OVOS CAIPIRA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**VENCEDOR:** DANIEL DE SOUZA

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **DANIEL DE SOUZA.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LITROS DE IOGURTE CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VENCEDOR:** ADENOR ROCCO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ADENOR ROCCO.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE PÃO CASEIRO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 1.968,50 (MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**VENCEDOR:** JOSEFA DE SOUZA SANTOS

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **JOSEFA DE SOUZA SANTOS.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE PÃO CASEIRO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 1.968,50 (MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**VENCEDOR:** IVONE FRANCISCA FIM

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **IVONE FRANCISCA FIM.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

**VENCEDOR:** SANTO LUIZ ASSONI

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **SANTO LUIZ ASSONI.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 1.590,00 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

**VENCEDOR:** ARMANDO ZAMPERLINI

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ARMANDO ZAMPERLINI.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DIANTEIRO E TRASEIRO COM OSSO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 1.075,00 (MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

**VENCEDOR:** MILTON CESAR PAZINI

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **MILTON CESAR PAZINI.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE MILHO VERDE CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

**VENCEDOR:** JOSÉ APARECIDO CARNELOSSI

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **JOSÉ APARECIDO CARNELOSSI.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE TOMATE CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 1.550,00 ( MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VENCEDOR:** ANTONIO LUIZ GUINAMI

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ANTONIO LUIZ GUINAMI.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 039/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE MILHO VERDE CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 2.380,00 ( DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

**VENCEDOR:** JOSÉ APARECIDO CARNELOSSI

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **JOSÉ APARECIDO CARNELOSSI.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CENOURA E CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 1.770,00 ( MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

**VENCEDOR:** MARCO ANTONIO MOYA

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **MARCO ANTONIO MOYA.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CENOURA E CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

VALOR: R\$ 1.770,00 ( MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

**VENCEDOR:** MARCO ANTONIO MOYA

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **MARCO ANTONIO MOYA.**

Colorado-Pr, 11 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do dia 18 de maio de 2012**, na Sala de Licitações, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 01/2012 se reunirá com a finalidade de processar a licitação Tomada de Preço nº. 02/2012, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** TÉCNICA E PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 - Centro - CEP: 87.630-000 - F: (41) 3254-1122
CNPJ/ME: 75.731.018/0001-62 - E-MAIL: contabilidade\_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE- PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 12º da LEI FEDERAL Nº 8.689-93, CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e a POPULAÇÃO do Município de Atalaia a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA TRIMESTRAL a ser realizada no dia 23 de abril de 2012 (segunda-feira), com início às 19 horas, nas dependências da CAMARA MUNICIPAL, com endereço na Rua Manoel Antonio Filho, nº 42. Sendo a seguinte Ordem do dia:

I - APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAL DAS ATIVIDADES DA SAÚDE, RELATIVO AO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2012.

Atalaia - PR, em 13 de abril de 2012.

VERA LUCAS CONSTANTIN RUFFO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012 - O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa abaixo discriminada, acordam proceder, ao Registro de Preços para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUE DE RODEIOS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL PADRÃO COPEL.

Table with columns: EMPRESA, END., REPRESENTANTE LEGAL, VALOR GLOBAL. Includes details for C.B. DE MORAES & CIA LTDA.

Table with columns: Item, Qtde, Un., Descrição, Marca, Unit., Total. Lists various electrical materials like cables, lamps, and switches.

Atalaia/PR, em 10 de Abril de 2012

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012. A Comissão de Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0001/2012, de 03 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados na Empreitada global para obras de sinalização viária e Pavimentação Asfáltica em TST e implantação Rede de Galerias de Águas Pluviais em diversos coletores no Jardim Azevedo, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro - Ministério das Cidades - CAIXA - Processo 0352395-06, objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 003/2012, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Table with columns: PROPONENTE, VALOR PROPOSTO, CLASSIFICAÇÃO. Shows TerraPlanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda as the winner.

Ficando neste ato a empresa vencedora denominada TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, de Santa Fé, Estado do Paraná.

Município de Atalaia/Pr, em 12 de Abril de 2012.

MARCO ANTONIO PEREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Eu, NILSON APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, HOMOLOGO o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0001/2012, de 03 de Janeiro de 2012, que julgou às 16:00 horas do dia 11 de abril de 2012 o recebimento e abertura das propostas, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 003/2012 de 26 de março de 2012, para Empreitada global para obras de sinalização viária e Pavimentação Asfáltica em TST e implantação Rede de Galerias de Águas Pluviais em diversos coletores no Jardim Azevedo, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro - Ministério das Cidades - CAIXA - Processo 0352395-06, sendo a empresa vencedora denominada TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, de acordo com sua proposta comercial datada de 11/04/2012, no valor para total de R\$ 663.375,71 (seiscentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 13 de abril de 2012.
NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2012

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor NILSON APARECIDO MARTINS, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na Lei Municipal nº 0947/2011 de 14 de setembro de 2011:

DECRETA

Artigo 1º - aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil oitocentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Lists various budget items and their values.

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, R\$. Lists financial resources available for the budget.

II - Os resultados de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais):

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Lists budget items to be cancelled.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 13 de abril de 2012.
NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 962- Jardim Progresso - Cx. P. 23 - Fone/Fax: (44) 3280-1180
CNPJ/ME - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.190-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail - samae@cpbnet.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2012

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 02.017.041/0001-16

CONTRATADA: MAX BAPTISTA EPP.
CNPJ: 79.537.058/0001-30

OBJETO: Compra de dez rele tempo 1 a 30 seg 220volts, dez rele de nível inferior/superior 220volts, quinze rele falta de fase 220v neutro, trinta contactor cwm 07 220v/127, 8 contactor cwm 25 220v, quinze bobina boa cwm 9/25 220 volta, cinco rele rw 27d 11/17 amp, três rele rw 27d 15/23 amp, dez fusível diazed 2 amp, dez fusível diazed 4 amp, dez fusível diazed 6 amp, vinte fusível diazed 20 amp, vinte fusível diazed 30 amp, vinte fusível diazed 35 amp, vinte fusível diazed 50 amp.

VALOR: R\$ 3.698,31 (Três mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR. 05 de abril de 2012.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2012

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia SAMAE, dispensa a licitação, com fundamentos no inciso II do caput do artigo 24 da lei federal nº 8.666/93.

INFORME TECNOLÓGICO E AUTOMAÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ: 03.739.079/0001-65

Compra de Relógio Ponto
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 14/2012.
Valor: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais)

Pres. Castelo Branco - PR - 11/04/2012.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2012

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia SAMAE, dispensa a licitação, com fundamentos no inciso II do caput do artigo 24 da lei federal nº 8.666/93.

TECNOBIO - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 06.232.852/0001-90

Objeto: Compra de oito Bombas Dosadora modelo EMEC FCEJK 0505 0-8 L/H 2 BAR - Manual 220 V - produto Cloro / Flúor.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 15/2012.
Valor: R\$ 3.640,00 (Três mil Seiscentos e Quarenta reais)

Pres. Castelo Branco - PR - 12 de abril de 2012.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
DIRETOR DO SAMAE

Legislativo Municipal de Ourizona
ERRATA n.º 001/2012

Na edição do jornal "O Regional" de 06 de abril de 2012, foi publicado a Resolução de n.º 001/2012 com a seguinte redação;

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao quadro de provimento efetivo, e equivalente, no importe de 7,00 (sete por cento), sobre suas remunerações fixas.

Assim, venho por meio desta ratificar o ato administrativo praticado dando nova redação ao art. 1º, especificamente, em relação ao percentual publicado para a revisão geral pertinente a remuneração, sendo vejamos a nova redação;

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao quadro de provimento efetivo, e equivalente, no importe de 5,47 (cinco, vírgula quarenta e sete por cento), sobre suas remunerações fixas.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona/Pr em, 13 de abril de 2012.

ALAN FABRÍCIO NASRALLAH
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 16/2012 PROCESSO LICITATORIO Nº. 031/2012 do tipo menor preço GLOBAL, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação será a Aquisição parcelada de Materiais Elétricos Diversos, para atender eventuais necessidades dos Departamentos da Administração Municipal, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 25 de Abril de 2012, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 10 de Abril de 2012.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Prefeito Municipal

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 09-2012

Tendo tomado conhecimento e efetivamente constatado que o procedimento licitatório supramencionado não alcançou os objetivos proposto considerando ter sido Deserta.

Considerando a necessidade de dar continuidade ao certame Licitatório visando a execução do objetivo proposto, determino a abertura de nova Licitação.

Itaguajé, 13 de Abril de 2012

JAIR AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 004/2010, a comparecer na Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos, no período de 16 a 20 de abril de 2012, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda), na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93);
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Reservista;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos;
- Certificado de Habilitação Legal para o exercício do cargo (Escolaridade);
- 01 (uma) foto 3x4;
- Exame de Saúde (Atestado Admissional);
- Cartão do PIS/PASEP (se possuir);
- Carteira de Trabalho - CTPS (se possuir);
- Comprovante de Residência; e
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Table with columns: NOME, CARGO, CLASSIFICAÇÃO. Shows FABIO CONSOLI DE LIMA as Escriturário, 3.º Classificado.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, em 12 dias do mês de abril de 2012.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Em Exercício
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2012 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2012 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2012 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FANTOCHE.

CONTRATANTE: WALLY GERTRUDES HOEPERS ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.005.12.365.0010.2.108 33.90.30.00.00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ 11 DE ABRIL DE 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2012 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2012 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 034/2012 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA O POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: CASA DO SOLDADOR LTDA EPP
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.460,00 (MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.002.10.301.0016.2.902 44.90.52.00.00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ 09 DE ABRIL DE 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2012 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2012 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2012 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA SAÚDE.

EMPRESA: D. SORTI E SORTI LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.10.301.0016.2.901 33.90.39.00.00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ 09 DE ABRIL DE 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2012 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2012 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2012 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COZINHA E LAVADOURA DE ROUPA PARA O PETI (PROGRAMA DE ARRANHAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL)

CONTRATANTE: COMERCIAL DE MOVEIS ALDINEL LTDA-EPP
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.330,00 (MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.002.08.244.0017.2802 44.90.52.00.00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ 03 DE ABRIL DE 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2012 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2012 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2012 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO E LENTES PARA PESSOAS CARENTE NO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: JULIO KIYOSHI NAKAJIMA
VALOR CONTRATADO: R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.004.08.244.0017.2805 33.90.30.00.00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ 02 DE ABRIL DE 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.975/0001-62

TERMO ADITIVO nº01 ao Contrato nº25/2011.  
REFERENCIA: PREGÃO 09/2011.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, pessoa jurídica de direito público interno, com território no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.279.975/0001-62, aqui representada pelo seu Prefeito ANTONIO ZANCHETTI Netto - RG: 818.884 SSP/PR, e CPF: 199.227.019-87

CONTRATADA: FRESTA VERDY IND. E COM. LTDA EPP, com sede AV. RIO DE JANEIRO - 06 - JD. INDEP. SARANDI - PR. CEP: 87113-250 (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.427.328/0001-42, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIANO MIYAKI DA SILVEIRA, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias - 1200, Zona 03, MARINGÁ PR, CEP: 87005-270, RG. 4.786.470-4 e CPF: 020.158.019-52

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta Contrato n. 25/2011, prorrogando-se por 120 (cento e vinte dias) o prazo de vigência e entrega dos materiais, findando em 07 de agosto de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Uniflor, 05 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO ADITIVO nº02 ao Contrato nº50/2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, pessoa jurídica de direito público interno, com território no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.279.975/0001-62, aqui representada pelo seu Prefeito ANTONIO ZANCHETTI Netto - RG: 818.884 SSP/PR, e CPF: 199.227.019-87

CONTRATADA: Sra. ADRIANA MARIA CARETTA, brasileira, solteira, portadora do RG. 9.129.886-0 SSP/PR e inscrita no CPF (MF) sob nº.063.957.309-01 e CRP-12288 PR, residente e domiciliada no Conjunto José Herdeí nº 53, Barão de Lucena, distrito da cidade de Nova Esperança - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato 50/2011, acrescentando em mais R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o valor do contratual, passando-se para R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula sexta do Contrato 50/2011, prorrogando por mais seis (06) meses o prazo de vigência do Contrato, findando em 01/09/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Uniflor, 01 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
CONTRATANTE

ADRIANA MARIA CARETTA  
CONTRATADA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2012 PMU.  
OBJETO: Aquisição de material de livreria para atendimento específico Recursos PAIF - PBV-II e PETI.

VALOR: R\$ 9.448,54 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

TIPO: MAIOR DESCONTO LOTE.

Dotação Orçamentária: CONSTANTE DO EDITAL.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Uniflor, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação a proponente CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO ME.

Uniflor/PR, 10 DE ABRIL DE 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2012**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

FORNECEDOR	TODASAFRAS COM SACOS LTDA
ENDERECO	AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 285
CNPJ/MF	86.085.845/0001-27
CIDADE	ROLANDIA
UF	PARANÁ

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de sacaria de rafia impresso para reciclagem.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Uniflor, 09 de abril de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2012 - PMU**

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 09/2012.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR e

CONTRATADA: ANA CHAVES SANCHES DE OLIVEIRA ME.

DOMICÍLIO: AV. DAS FLORES - 619 - CENTRO UNIFLOR - PR.

OBJETO: Gêneros Alimentícios, material de limpeza e higiene e Material de Copa e Cozinha para atendimento específicos aos Recursos do PAIF, PBVII e PETI.

VALOR: R\$ 27.346,20 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do edital e termo de contrato.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADO DA DATA DA ASSINATURA.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, 10 de abril de 2012.

Contratante

Contratada/Fornecedora

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2012 - PMU**

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 09/2012.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR e

CONTRATADA: CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO ME

DOMICÍLIO: RUA PERNAMBUCO - 392 - CENTRO - COLORADO - PR.

OBJETO: Material de Livreria, para atendimento específicos aos Recursos do PAIF, PBVII e PETI.

VALOR: R\$ 9.448,54 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do edital e termo de contrato.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADO DA DATA DA ASSINATURA.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, 10 de abril de 2012.

Contratante

Contratada/Fornecedora

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2012 - PMU**

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 10/2012.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR e

CONTRATADA: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de 583,34 Toneladas de Calcário Dolomítico ensacados para atendimento específico de Recursos do SEAB.

VALOR: R\$ 69.300,79 (sessenta e nove mil trezentos reais e setenta e nove centavos).

RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, 11 de abril de 2012.

Contratante

Contratada/Fornecedora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.970.334/0001-50  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0\*)44) 463-1287 - CEP 87.860-000  
E-mail: paranacity@pracity.com.br

**PORTARIA Nº. 068/2012**

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, à funcionária pública municipal "DÉBORA JANAÍNA DOS SANTOS RATTI", ocupante do cargo de Psicóloga, a contar de 09/04/2012 a 23/04/2012, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

**DECRETO Nº 085/2012**

SÚMULA: Fixa valores de plantões aos profissionais de Saúde e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no § 5º do Art.26 da Lei nº 1.839/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam fixados valores de plantões excedentes da escala normal de trabalho dos profissionais de saúde do Quadro de Pessoal efetivo, a partir de abril de 2012, conforme se especifica:

PROFISSIONAL DE SAÚDE	VALOR FIXADO POR PLANTÃO EXCEDENTE
1 - ENFERMEIRO	R\$:- 95,00
2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$:- 60,00
3 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$:- 60,00

Art. 3º - O pagamento dos referidos plantões serão efetuados, mensalmente mediante comunicação por escrito à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra o Decreto nº. 050/2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

**PORTARIA Nº. 067/2012**

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 27 e 31 da Lei Municipal nº 1.630/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ATRIBUIR Função Gratificada à professora municipal "ANA LUCIA DELLA TORRE" para exercer função de Suporte Pedagógico nas instituições Educacionais ou Unidades Escolares, correspondente a 30 (trinta) por cento do vencimento básico inicial da carreira em que a mesma estiver lotada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 08 de março de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 04 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

**DECRETO Nº. 081/2012**

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 164/2012,

**DECRETA:**

EXONERAR a funcionária pública municipal "JULIANA JUVENASSO", nomeada conforme aprovação em teste seletivo para ocupar o cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 09 de abril de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

**ERRATA**

**PORTARIA Nº. 063/2012**

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº. 063/2012, publicada em 06.04.2012, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:

(...) "MARIA APARECIDA VIANA" ocupante do cargo de Professor Municipal.

Leia-se:

(...) "MARIA APARECIDA VIANA" ocupante do cargo de Educador Infantil.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 12 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

**PORTARIA Nº. 069/2012**

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER licença de 43 (quarenta e três) dias, à funcionária pública municipal "JOSEANE DOS SANTOS MOREIRA", ocupante do cargo de Professor Municipal, a contar de 29/03/2012 a 10/05/2012, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=



**COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
Edifício do Fórum - Rua Martins Alves de Comargo, n. 1.387 - Fone (44) 3252-4042  
CEP: 87600-00 - NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ

Dr. Wanderley Manoel da Silva  
ESCRIVÃO DESIGNADO  
CPF: 942.106.720-41

Amândia Cristina Ramos Silva  
Empregada Juramentada  
CPF: 010.318.870-50

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

A Doutora ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. Juíza de Direito Designada desta Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei.

**FAZ SABER** a todos que o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente o requerido RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, de que neste juízo tramitam os autos de USUCAPIÃO autuados sob nº 0003958-24.2011.8.16.0119, em que é requerente JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA e OUTRO e requerido RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS, tendo como objeto os seguintes bens imóveis: "DATA DE TERRAS sob nº 04 da quadra nº 06, da planta geral da cidade de Presidente Castelo Branco, situada na Rua Esperança (hoje Rua Antonio Balbino de Souza) no rumo NE 56º 32' numa frente de 16,00 metros, no rumo SE 33º 28' na distância de 40,00 metros; com a data de terras n.º 05 no rumo SO 56º 32' na largura de 16,00 metros; e finalmente com a data de terras n.º 05 no rumo NO 33º 28' numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 06 da cidade de Presidente Castelo Branco - Paraná, com um total de 640,00 metros quadrado, conforme compromisso de venda e compra lavrado às fls. 84 do Livro 8/9 de Registro de Loteamentos do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina.", e pelo presente **CITO** o requerido RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS, em lugar incerto e não sabido, e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, por todos os termos da ação, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital, CONTESTAR(EM), ficando **ADVERTIDOS** que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados na inicial, a qual segue em síntese transcrita: "EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ - Sr. JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CI/RG nº 7.744.343-6 SSP/SP, CPF nº 489.333.509-00 e sua esposa a Sra. MADALENA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 6.683.539-1, CPF nº 035.758.559/35 residente e domiciliado à Rua Fortaleza, 54 - Jardim Liberdade nesta cidade e Município de Presidente Castelo Branco. - Estado do Paraná, por intermédio de seu procurador judicial o Dr. JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito no OAB/PR nº 13.383, com escritório profissional constante no rodapé da presente, onde recebe intimação e/ou notificação da espécie, vem, em respeito à presença de Vossa Excelência, para promover a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO - contra o Sr. RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido - por testemunhas locais. DO REQUERIDO adquiriu da COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ a data nº 04 da quadra nº 06 da planta geral da cidade de Presidente Castelo Branco, situada na Rua Esperança ( hoje Rua Antonio Balbino de Souza) no rumo NE 56º32' numa frente de 16,00 metros, no rumo SE 33º28' na distância de 40,00 metros, com a data de terras nº 05 no rumo SO 56º32' na largura de 16,00 metros; e finalmente com a data de terras nº 05 no rumo NO 33º28' numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 06 da cidade de Presidente Castelo Branco - Paraná, com um total de 640,00 metros quadrado, conforme Compromisso de Venda e Compra lavrado às fls. 84 do Livro 8/9 de Registro de Loteamentos do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, sem contendo precisar a data dessa aquisição. Que em data de 22 de fevereiro de 1983 o Sr. NELSON HENRIQUE BARBOSA, brasileiro, casado, vigilante noturno, portador da CI/RG nº 25.038.251-9 SSP/SP, CPF nº 128.022.678-17 e sua esposa a Sra. VICENTINA GODINHO BARBOSA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 19.550.441-0, CPF nº 433.714.028-00, ambos casados entre si no regime de comunhão de bens e residentes e domiciliados à Rua Soldado G. Guimarães, 93 - CS 2 - Parque Novo Mundo - na cidade e Capital de São Paulo - Estado de São Paulo, adquiriu a posse do imóvel contendo uma casa residencial em madeira medindo 48,00 metros quadrados do Sr. ABÍLIO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG nº 764.702, CPF nº 107.923.259-15 e de sua esposa a Sra. Modesta Gomes dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do Título de Eleitor nº 114.346 da 1ª Zona de Chapada dos Guimarães - Estado do Mato Grosso, ambos residentes e domiciliados no Sítio Ouro Verde - Estrada Débora - Município de Sinop - Estado do Mato Grosso, conforme demonstra procuração por instrumento público lavrado às fls. 309 do Livro 12/P da Serenidade de Registro Civil de Presidente Castelo Branco - Estado do Paraná. Que os adquirentes tomaram posse do imóvel naquela oportunidade ou seja em 22 de abril de 1983 e lá residiram por um curto período, sendo que posteriormente transferiram residência para Rua Soldado G. Guimarães, 93 - CS 2 - Parque Novo Mundo - na cidade e Capital de São Paulo - Estado de São Paulo, onde residem até o presente momento. Que a edificação residencial ficou alugada e por volta do ano de 1995 a casa residencial em madeira, por estar apresentando precárias condições de moradia, a mesma foi demolida, visto que corriam risco de vida as pessoas que lá habitavam. Que o imóvel sem edificação foi utilizado para plantações diversas de culturas temporárias pelos pais do REQUERENTE o Sr. José Alves Souza e a Sra. Jorgelina Fercundi de Oliveira, visto que ambos residiam em frente ao imóvel em discussão. Os REQUERENTES em data de 29 de agosto de 2011 adquiriram a posse do imóvel mediante Contrato Particular de Compra e Venda, firmado entre Compradores e Vendedores onde ele anteriormente residiam isso somado ao tempo resulta em mais de 20 ( vinte ) anos de posse mansa e pacífica, ininterrupta e sem oposição. Que para demonstrar a condição, os REQUERENTES juntam declarações de pessoas idôneas da cidade de Presidente Castelo Branco e que conhecem o negócio efetuado entre o comprador e vendedores. DESCRICÃO DO IMÓVEL - O imóvel tem as seguintes medidas e confrontações: data nº 04 da quadra nº 06 da planta geral da cidade de Presidente Castelo Branco, situada na Rua Esperança (hoje Rua Antonio Balbino de Souza) no rumo NE 56º32' numa frente de 16,00 metros, no rumo SE 33º28' na distância de 40,00 metros, com a data de terras nº 05 no rumo SO 56º32' na largura de 16,00 metros; e finalmente com a data de terras nº 05 no rumo NO 33º28' numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 06 da cidade de Presidente Castelo Branco - Paraná, com um total de 640,00 metros quadrados. cujo imóvel urbano encontra inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco sob nº 01.01.006.0565.001. As medidas e confrontações desse imóvel estão devidamente caracterizadas na planta que instrui a presente inicial, elaborada e assinada por profissional competente. Este imóvel está lavrado às fls. 84 do livro 8/9 de Registro de Loteamento d Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Londrina - Estado do Paraná e de propriedade da Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná, com fins de Compromisso de Venda e Compra relativo a data de terras nº 04 da quadra nº 05 com área de 640,00 metros quadrados, situada na cidade e município de Presidente Castelo Branco - Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, sendo compromissário comprador o Sr. RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Presidente Castelo Branco, conforme consta a averbação no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício localizado à Rua Minas Gerais, 297 - Edifício Palácio do Comércio - Sala 34 na cidade e Comarca de Londrina - Estado do Paraná. Nesse imóvel, sem que houvesse, em tempo algum, qualquer oposição e ali tinha uma casa residencial em madeira medindo 48,00 metros quadrados e que fora demolida no ano de 1995 conforme declaração da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco. Desde a aquisição detém a posse do referido imóvel e vêm pagando regularmente todos os impostos que incidem sobre o mesmo, conforme demonstra Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco. O DIREITO - O Código Civil Brasileiro nos seus artigos 1238, 1241, 1242, 1243 e 1244. Também no Código de Processo Civil - artigos 941, 942, 943, 944 e 945. CONCEITO DOUTRINÁRIO - Ilustra este ato petitiório, com a sapiência de Washington de Barros Monteiro: "A posse é visibilidade do domínio, é o jus possidendi, é o direito de possuir, pelo qual o proprietário, de um modo geral, afirma o seu poder sobre o que é dele...". ( op. cit. p. 26) - A CONCLUSÃO - Dos direitos dos REQUERENTES: Demonstra o preenchimento dos requisitos básicos para proposição da AÇÃO DE USUCAPIÃO, embasado nos direitos dos REQUERENTES de pretender que seja a ela declarado o domínio do imóvel objeto da presente ação. O pedido final Em razão do exposto, com fundamento nos dispositivos legais preambularmente inovados, propõe a competente AÇÃO DE USUCAPIÃO, cuja sentença se constituirá em título hábil para registro no Ofício Imobiliário da Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná. Diante dessa situação e do muito que será suprido por Vossa Excelência. REQUER a citação do Requerido e demais interessados, através de Edital, por se acharem em lugar incerto e não sabido. REQUER ainda que seja dada ciência: Ao ESTADO DO PARANÁ através da Coordenadoria da Receita do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Fazenda. Ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, através da Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda. Ao Ilustre Representante do Ministério Público Estadual. Designação de audiência de justificação de posse, após seja determinado a continuação do feito. Ao final, seja julgado procedente o pedido declarando por sentença o domínio do imóvel em nome dos requerentes, determinando, através de mandado ou ofício ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca para que proceda a matrícula da imóvel ora em discussão. REQUER a produção de provas admitidas em direito, documental, pericial, testemunhal e vistorias. A citação do Sr. Sr. NELSON HENRIQUE BARBOSA, brasileiro, casado, vigilante noturno, portador da CI/RG nº 25.038.251-9 SSP/SP, CPF nº 128.022.678-17, residentes e domiciliados à Rua Soldado G. Guimarães, 93 - CS 2 - Parque Novo Mundo - na cidade e Capital de São Paulo - Estado de São Paulo. A citação da COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, com sede na Estrada Jussara - Destilaria Ivai - Caixa Postal nº 68 - CEP 87.230.000 no Município de Jussara - Comarca de Cianorte - Estado do Paraná. A citação dos confinantes a Sra. CATARINA DE SOUZA DIAS, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliado na data de terras nº 05 da quadra nº 06 situada à Rua Antonio Balbino de Souza, s/n (antiga Rua Esperança) nº 309; o Sr. JOÃO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado na data de terras nº 03 da quadra nº 05 situada à Rua Antonio Balbino de Souza, s/n (antiga Rua Esperança) e o Sr. NILTON FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na data de terras nº 01 da quadra nº 05 situada à Rua Antonio Balbino de Souza (antiga Rua Esperança) esquina com a Rua Dona Sinhá ( antiga Rua Acajá ). Dê-se a presente causa o valor de R\$ 12.500,00 ( doze mil e quinhentos reais), para efeitos de custas.Nestes Termos, Pede Deferimento. Presidente Castelo Branco, 17 de novembro de 2011 - JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA, Advogado OAB/PR nº 13.383."

vez no Diário da Justiça, gratuitamente, vez que a parte autora goza dos benefícios da Justiça

gratuita e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, Nova Esperança, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e doze (2012).

Eu, Wanderley Manoel da Silva, (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o fiz ler, conferi e subscrevi e assino o presente em ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Vara Cível e Anexos conforme Portaria nº. 01/2011, deste Juízo.

WANDERLEY MANOEL DA SILVA  
ESCRIVÃO DESIGNADO

ENCERRAMENTO: O presente edital será publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça, gratuitamente, vez que a parte autora goza dos benefícios da Justiça

gratuita e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, Nova Esperança, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e do



**Prefeitura do Município de Colorado**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033  
CNPJ 76.970.328/0001-03 - colorado@coloradopar.gov.br  
coloradopar.com.br

**LEI Nº 2496/2012**

Súmula: Obriga a inserção da inscrição "Não jogue este impresso em via pública. Preserve o meio ambiente", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os impressos e panfletos de propagandas distribuídos à população no município de Colorado, Estado do Paraná, de cunho educativo, cultural, informativo ou comercial, deverão conter obrigatoriamente em local visível e de maneira clara e legível, principalmente em seu rodapé, a seguinte mensagem de conscientização ecológica e educativa: "Não jogue este impresso em via pública. Preserve o meio ambiente. Lei Municipal nº. 2496/2012".

Art. 2º. O não cumprimento desta Lei implicará na imposição de penalidade ao infrator, na forma prevista no Código Tributário Municipal e os impressos confeccionados em desacordo com esta lei estão também sujeitos à apreensão e à doação a Programas de reciclagem com atuação no município de Colorado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado Pr, 11 de abril de 2012.

*Marcos José Consalter de Mello*  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**DECRETO Nº 663/12**

Revoga Concessão de Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada a concessão de gratificação pelo Regime de Tempo Integral aos funcionários efetivos abaixo relacionados.

Nome	Cargo
- Ademir Colavite	Operário-II
- João Francisco de Souza	Meio-Oficial-II
- Doris Edison Rosseto	Fiscal de Tributos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro do mês de março do ano de dois mil e doze.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 19 de março de 2012.

*Marcos José Consalter de Mello*  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**DECRETO Nº 677/12**

Nomeia cargo de Secretário do Município e dá outras Providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DAS LEIS: 2.106/2005 e 2.274/08.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Saúde- **MAX LAZARI**, portador da cédula de identidade com registro geral nº 8.700.072-9, inscrito no CPF- 035.765.099-92, a partir do dia nove do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 09 de abril de 2012.

*Marcos José Consalter de Mello*  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**DECRETO Nº 633/2012**

Nomeia cargo de Provedor em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DAS LEIS 2121/2005,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica nomeado o Sr. VALDECIR BELIERI, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 3.736.664-1 e inscrito no CPF- 030.979.698-69, para o cargo de Provedor em Comissão, como Direção e Assessoramento - DAS7, Símbolo CC-7, deste Município.

Art. 2º- Fica concedido Gratificação pelo Regime de Tempo Integral, com direito à percepção correspondente à 100% do Símbolo CC-7, nos termos do art. 103 da Lei nº 788/93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Colorado, 20 de janeiro de 2012.

*Marcos José Consalter de Mello*  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**DECRETO Nº 629/2012**

Exonerar o funcionário comissionado, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

**DECRETA:**

Art.1º- Exonera: OSMAR MARINI, com cargo de Provedor em Comissão, como Direção e Assessoramento- DAS-1, Símbolo CC-1, deste Município, Portador do RG nº 794.428-4-Pr., e CPF nº 140.514.789-04, a partir do dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 17 de janeiro de 2012.

*Marcos José Consalter de Mello*  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

**LEI MUNICIPAL nº 857/2012**

SÚMULA: Fixa os subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos diretores de departamentos, ou equivalentes da administração direta e indireta para a gestão administrativa 2013/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos diretores de departamentos, da administração direta e indireta do município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, para a gestão administrativa 2013/2016, nos valores abaixo consignados:

- I - **prefeito: R\$ 9.600,00**
- II - **vice-prefeito: R\$ 3.000,00**
- III - **diretores de departamentos da administração direta e indireta: R\$ 2.400,00**

Art. 2º Os subsídios de que trata esta lei poderão ser recompostos anualmente, por meio de lei, na mesma data em que houver revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos municipais. § 1º A recomposição de que trata o caput referir-se-á ao acréscimo referente à incorporação do índice inflacionário acumulado, desde que não inferior a um ano, visando restabelecer o poder aquisitivo dos subsídios.

§ 2º Para os efeitos de recomposição inflacionária, será adotado índice que reflita, efetivamente, a variação de preços ao consumidor.

§ 3º Não haverá a recomposição prevista neste artigo no exercício de 2013.

Art. 3º Fica vedado o acréscimo, aos subsídios mencionados nesta lei, de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos no art. 1º em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal será procedida a necessária e proporcional redução quantitativa para adequação aos limites.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, 13 de abril de 2012.

*Valdomiro Canegundes de Souza*  
VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**

C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2012 - PMCSUL**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAUJO.

CONTRATADA: CAUÁ - CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.963.701/0001-05, com sede na Rua Silvestre Tarniovi, 681 - Centro - São João do Caiati - Paraná, CEP: 87.740-000, neste ato representada pelo Sr GIVALDO GONÇALVES PASSOS, Sócio Diretor da empresa.

**OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**  
O objeto do presente contrato é sob regime de empreitada global à preço fixo e sem reajuste, para a execução de obras de recuperação asfáltica em diversos trechos de ruas da cidade, conforme projetos executivos e especificações técnicas, objeto de proposta do Edital de Licitação nº 001/2012 e seus Anexos - Modalidade Tomada de Preços, de 14.03.2012.

**DO VALOR**  
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 465.355,41 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo: LOTE 1: Execução de 7.238,75 m² de Recapeamento Asfáltico em T.S.T no valor de R\$ 116.156,02; LOTE 2: Execução de 16.048,84 m² de Recapeamento Asfáltico em T.S.T no valor de R\$ 349.199,39.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
O pagamento a empresa vencedora correrá por conta de recursos do processo n. 0372893-57, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, com recursos financeiros do Orçamento Geral da União e próprios do Município, pela seguinte Dotação Orçamentária descrita abaixo: 06.002.17.512.0006.1020.4.9.501.00 - Obras e Instalações - Pavimentação

**DA VIGÊNCIA**  
A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2012.

**DO FORO**  
Foro da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 13 DE ABRIL DE 2012.

*Ailton Buso de Araújo*  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL  
CONTRATANTE  
Ailton Buso de Araújo  
PREFEITO

*Givaldo Gonçalves Passos*  
TESTEMUNHAS:  
Givaldo Gonçalves Passos - Sócio Gerente

*Comar Belatto*  
Nome: **Comar Belatto**  
CPF: 482.548.609-63

*Paulo de Jesus Esteves*  
Nome: **Paulo de Jesus Esteves**  
CPF: 086.714.771.446-00



**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 805 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de Registro de Preço nº. 17/2012 - Processo Licitatório nº. 32/2012, do tipo menor preço Global, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:**  
O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa do ramo comercial de tintas, para fornecimento de tintas e materiais de Pintura diversos, destinados ao uso em geral dos bens próprios Municipais.**

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**  
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 25 de Abril de 2012, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 10 de Abril de 2012.

*Alessandro Silva Dias*  
ALESSANDRO SILVA DIAS  
Pregoeiro do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de Registro de Preço nº. 18/2012 - Processo Licitatório nº. 33/2012, do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:**  
O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa para fornecimento de Brinquedos e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Projeto Fia e o Centro de Educação Infantil Menino Jesus do Município, conforme anexo I do Edital.**

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**  
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 26 de Abril de 2012, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 10 de Abril de 2012.

*Alessandro Silva Dias*  
ALESSANDRO SILVA DIAS  
Pregoeiro do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO Presencial**, no sistema de Registro de Preço nº. 34/2012, do tipo menor preço Global, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:**  
O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Profissionais de aulas de música (Canto/Coral) para atendimento do Público - alvo da Terceira Idade, assistido pelo CRAS - Centro de Referência da Assistente Social, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.**

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**  
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 26 de Abril de 2012, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 13 de Abril de 2012.

*Alessandro Silva Dias*  
ALESSANDRO SILVA DIAS  
Pregoeiro do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI		Compra Direta Nº.: 23/2012	
CNPJ: 76.282.649/0001-04		Data da Compra: 09/04/2012	
C.E.P.: 87190-000 - SAO JORGE DO IVAI - PR		Folha: 1/2	

Fornecedor: ALA LOGAÇÃO E DIGITAÇÃO LTDA		Código: 1547	
Endereço: RUA BERNARDINO BOGO, 98 SALA 03			
Cidade: MARACAJUÍ - PR			
CNPJ: 14.685.021/0001-30		Inscrição Estadual:	
Objeto de Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REPRESENTA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITACAO D FORMULARIOS E PRECATORIOS DE ANEXO PARA OTIMIZACAO DE ENDOVIMENTO E REGULACAO DA DDTF.			

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAL	6.840,00	6.840,00

**JUSTIFICATIVA:**  
Artigo 24 da Lei 8.666/93.  
E dispensável e licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SÃO JORGE DO IVAÍ, 9 de Abril de 2012

ESTADO DO PARANÁ		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI		Compra Direta Nº.: 24/2012	
CNPJ: 76.282.649/0001-04		Data da Compra: 12/04/2012	
PRACA SANTA CRUZ, 249			
C.E.P.: 87190-000 - SAO JORGE DO IVAI - PR			

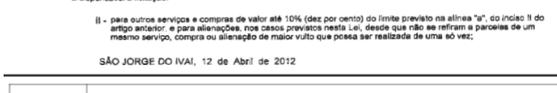
Fornecedor: L.S. REBENDE - PRESENTES		Código: 832	
Endereço: SAO JORGE DO IVAI - PR			
CNPJ: 02.388.726/0001-17		Inscrição Estadual:	
Objeto de Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REPRESENTA AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA A MANUTENCAO DA CLINICA DE REABILITACAO			

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	379,00	379,00

**JUSTIFICATIVA:**  
Artigo 24 da Lei 8.666/93.  
E dispensável e licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SÃO JORGE DO IVAÍ, 12 de Abril de 2012



**Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul**

C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30

Tel. 44 - 3465-1130 - Fax 44 - 3465-1479 Pr / E-mail: [camara@pmcruzeirosul.com.br](mailto:camara@pmcruzeirosul.com.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012**

Concede função gratificada - FG para funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Vereador **Vanderlei Aparecido Vicente** - Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Rodrigo Rodrigues Martins**, Portador da RG: 6.879.976-7/PR, no CARGO de CONTADOR, de provimento efetivo, a função gratificada FG1, para além de suas atribuições, responder pela Chefia da Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

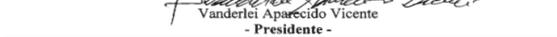
Edifício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, 19 de abril de 2012.

*Vanderlei Aparecido Vicente*  
Vanderlei Aparecido Vicente  
- Presidente -

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, 19 de abril de 2012.

*Vanderlei Aparecido Vicente*  
Vanderlei Aparecido Vicente  
- Presidente -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Praca José Bento dos Santos, nº 02 - Centro - CEP: 87.630-000 - F: (44) 3254-1122  
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 - E-MAIL: [contabilidade\\_atalaia@yahoo.com.br](mailto:contabilidade_atalaia@yahoo.com.br)  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PROCESSO: Tomada de Preços nº 003/2012

Nº DO CONTRATO: 019/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.

**OBJETO:**  
Empreitada global para obras de Empreitada global para obras de sinalização viária e Pavimentação Asfáltica em TST e implantação Rede de Galerias de Águas Pluviais em diversos coletores no Jardim Azevedo, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro.

**VALOR:** R\$ 663.375,71 (seiscentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), a serem pagos da seguinte forma: O pagamento será efetuado da seguinte forma: de acordo com a medições mensais, de acordo com as liberações da Caixa Econômica Federal, com apresentação da nota fiscal, com visto do engenheiro, declarando que os serviços foram executados de acordo com o especificado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:  
❖ 4.490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**DURAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2012.

**FORO:** Comarca de Nova Esperança - Paraná

**HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **NILSON APARECIDO MARTINS**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2012, de 03 de Janeiro de 2012, que julgou às 14:00 horas do dia 04 de abril de 2012 o recebimento das propostas e lances, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012** de 19 de março de 2012, para o fornecimento de uma **PÁ CARREGADEIRA, NOVA,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 18/2012

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$=200.356,80 (duzentos mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias e Excesso de Arrecadação de Receitas.

DATA: 13 de abril de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1004 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=6.756,80 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, OBRAS E INSTALAÇÕES, etc.

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=6.756,80 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), será oriundo dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, etc.

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA, no valor de R\$=193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, etc.

Artigo 4º O EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA no valor de R\$=193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais), será realizado nas seguintes contas de receitas:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like CONVENIO 11299500-5 - APOIO AO MANEJO FERTILIDADE DO SOLO, BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE, etc.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor neste ato, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 13 de Abril de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO  
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

TERMO ADITIVO Nº.04 AO CONTRATO Nº.21/2011 PMU, REFERENTE A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, conforme discriminado no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2011-PMU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR., neste ato denominada simplesmente Contratante, pessoa jurídica de direito público interno, com território no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.642.953/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Antonio Zanchetti Netto.

CONTRATADA: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, neste ato denominada simplesmente Contratada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Maringá, deste Estado, Rua Monsenhor Kimura, 340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.642.953/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Rui Silveira Junior.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula oitava do Contrato nº. 21/2011 - PMU, prorrogando-se por duzentos e quatorze dias (214) dias o prazo de execução dos serviços, findando em 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato 21/2012 - PMU, prorrogando-se a vigência do Contrato por mais cento e oitenta (180) dias, findando em 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo, adierá ao contrato nº21/2011- PMU para todos os efeitos legais, sendo que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Uniflor-PR, 13 de abril de 2012.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2012

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO DA DESPESA: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA NOS SERVIDORES AFASTADOS DO TRABALHO POR MOTIVO DE DOENÇA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Uniflor, 09 de abril de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº11/2012 PMU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 583,34 (quinhentas e oitenta e três, vírgula trinta e quatro) toneladas de Calcário Dolomítico (ensacados) para manejo e fertilidade de solos destinados a agricultores familiares menos favorecidos do município de Uniflor.

VALOR: R\$ 69.300,79 (sessenta e nove mil trezentos reais e setenta e nove centavos).

TIPO: maior desconto / Lote.

Dotação Orçamentária: Contidas no Edital e Contrato.

Base Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação a PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP.

Uniflor/PR, 11 de abril de 2012.

Antonio Zanchetti Netto -  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2012 PMU.

OBJETO: Aquisição de gêneros de Alimentação, Material de Limpeza e Higiene e Material de Copa e Cozinha para atendimento específico Recursos PAIF - PBV-II e PETI.

VALOR: R\$ 27.346,20 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

TIPO: MAIOR DESCONTO LOTE.

Dotação Orçamentária: CONSTANTE DO EDITAL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Uniflor, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação a proponente ANA CHAVES SANCHES DE OLIVEIRA ME.

Uniflor/PR, 10 de ABRIL de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 45/2012

SÚMULA: Revogação de decretos.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, Edson Luiz Ratti, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar a partir desta data o Decreto Municipal nº 43/2012, que exonera o Servidor Público Municipal CLESIO APARECIDO BRAMBILA - R.G. Nº 1.279.901 SSP/PR,

Art. 2º - Revogar a partir desta data o Decreto Municipal nº 44/2012, que exonera o Servidor Público Municipal WALMIR SILVA - R.G. Nº 2915430 SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 09 dias do mês de Abril de 2012

EDSON LUIZ RATTI  
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA  
Dept.º de Pessoal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em plis e exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 60/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like CONTRATADA: G8 INDUSTRIA E COMERCIO - ME, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de uniforme completo, etc.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 dias de abril de dois mil e doze.

EDSON LUIZ RATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1244/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fimar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florai, para o ano de 2012, para repasse de recursos próprios do Município de Florai - Pr, que visam auxiliar na execução de serviços Assistenciais de Ação continuada, especificadamente o Transporte Escolar.

A Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Edson Luiz Ratti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.894.272/0001-11, para repasse de recursos próprios do Município de Florai - Pr, que visam auxiliar na execução de serviços Assistenciais de Ação continuada, especificadamente o Transporte Escolar, definida em plano de trabalho no valor anual de até R\$ 4.500,00 ( Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme valores mensais abaixo distribuídos:

Table with 2 columns: MÊS/ANO and VALOR MENSAL. Lists monthly payments from May 2012 to December 2012.

Art. 2º - Os repasses financeiros tem a finalidade exclusiva de viabilizar o transporte de alunos, que frequentam diariamente a entidade beneficiada.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas oriundas do convênio de que trata esta Lei, serão utilizados recursos alocados no Orçamento do Município para o Exercício de 2012, utilizando-se da seguinte dotação: 08.04.08.244.0008.2049.33.50.4300010.

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas ao município mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso e, ao final do convênio, até o dia 20 de janeiro do ano subsequente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Paço Municipal " Oswaldo da Silva ", aos 14 dias do mês de Abril de 2012.

Edson Luiz Ratti  
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 010/2012

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer - no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital - na Divisão de Recursos Humanos munidas de cópia xerográfica dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no CONCURSO PÚBLICO - Processo Seletivo nº 001/2010, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 004/2010.

A não apresentação dos documentos, descrito neste edital de convocação, importará na eliminação do candidato classificado no concurso.

CARGO: PSICÓLOGO (A)

Table with 3 columns: INSC, NOME DO CANDIDATO, CLAS. Includes candidate VANESSA LUCILA GARCIA at rank 2º.

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 13 dias do mês de Abril de 2012.

EDSON LUIZ RATTI  
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA  
Departamento Pessoal

Floraí/ Pr, 13 de Abril de 2012.

Ilm.ª. Sr.ª.

VANESSA LUCILA GARCIA  
FLORAÍ - PARANÁ

Prezada Jovem:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Florai, tendo em vista ter sido convocado através do Edital Nº. 010/2012, datado de 13 de Abril de 2012, para assumir o cargo de PSICÓLOGO, realizado em 17/08/2010.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, até o dia 20 de Abril munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI  
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA  
Dept.º de Pessoal



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1259 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323-3033  
CNPJ 75.970.328/0001-03 - coloradop@coloradop.gov.br  
coloradop.gov.br

PORTARIA Nº 723/11

Colorado, 09 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a funcionária- Fernanda Batista Rodrigues com o cargo de Operária- I, nível-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, durante 02 (dois) anos, a partir de 01.04.2012 à 01.04.2014, nos termos do art. 142 da lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze.

LUIZ SÉRGIO PIFFER  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 721/2012

Colorado, 05 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- REGINA APARECIDA RIBEIRO MONTEIRO, Portadora do RG nº 6.409.058-5-Pr., funcionária Pública Municipal, com o cargo de Gari, nível-10, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, licença para tratar de assuntos particulares, durante o período de 02 (dois) anos, licença esta a ser gozada durante o período de 01.05.2012 à 01.05.2014., nos termos do Art. 142 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

LUIZ SÉRGIO PIFFER  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 709/2012

Colorado, 06 de março de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- LEIDIANE APARECIDA BORRI BREVE, Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Professora, Classe-F, nível-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 09.02.2004 à 09.02.2009, licença esta a ser gozada durante o período de 15.02.2012 à 14.05.2012, nos termos do Artigo 72 da Lei nº 1001/98- Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

LUIZ SÉRGIO PIFFER  
Secretário de Administração

DECRETO Nº 630/2012

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DAS LEIS 2121/2005,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. OSMAR MARINI, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 794.428-4 e inscrito no CPF-140.514.789-04, para o cargo de Provimento em Comissão, como Direção e Assessoramento - DASS, Símbolo CC-5, deste Município.

Art. 2º- Fica concedido Gratificação pelo Regime de Tempo Integral, com direito à percepção correspondente à 100% do Símbolo CC-5, nos termos do art. 103 da Lei nº 788/93.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

Colorado, 18 de janeiro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

DECRETO Nº 632/2012

Exonerar a funcionária efetiva, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido: LETICIA MARRAFON DE JESUS, Portadora do RG nº 6.100.401-7-Pr., e CPF nº 006.127.489-52, do quadro geral de funcionários Públicos Municipais, com o cargo de Professora, Classe-F, nível-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, estando atualmente de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, durante o período de 10.03.2010 à 10.03.2012, sendo sua exoneração a partir do dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 20 de janeiro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.970.334/0001-50  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0\*44) 463-1287 - CEP 87.660-000  
E-mail: paranacity@proty.com.br

**PORTARIA N.º 057/2012**

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER licença de 17 (dezesete) dias, ao funcionário público municipal "SILVIO BUCH", ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a contar de 12/03/2012 a 28/03/2012, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE MARÇO DE 2012.

*Mário Shideo Yamamoto*  
=Mário Shideo Yamamoto=  
=PREFEITO MUNICIPAL=

**PORTARIA N.º 055/2012**

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER licença de 08 (oito) dias, à funcionária pública municipal "JOSEANE DOS SANTOS MOREIRA", ocupante do cargo de Professor Municipal, a contar de 21/03/2012 a 28/03/2012, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE MARÇO DE 2012.

*Mário Shideo Yamamoto*  
=Mário Shideo Yamamoto=  
=PREFEITO MUNICIPAL=

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n.º 012/2012, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2012</b>	
Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ	CPF/MF: 05.356.032/0001-48
Objeto do Contrato: PAGAMENTOS DE TAXAS DE ARBITRAGEM E DE PARTICIPAÇÃO DE EQUIPE FLORAENSE DE HANDEBOL EM EVENTO ESPORTIVO ESTADUAL NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ. Valor: R\$ 1.150,00	
Data da Assinatura: 13 de abril de 2012	
Datação orçamentária: 0604278120006203433903900010	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 dias do mês de abril de 2012.  
*Edson Luiz Ratti*  
EDSON LUIZ RATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação n.º 055/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2012</b>	
Contratada: SANTOS E RUIZ LTDA ME	CNPJ/MF: 82.672.221/0001-70
Objeto do Contrato: aquisição de 2 (duas) lonas de 5x3 metros (encerado gramatura 10) para o departamento municipal de esportes. Valor: R\$ 1.040,10	
Data da Assinatura: 13 de abril de 2012	
Datação orçamentária: 06042781200062034	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 dias do mês de abril de 2012.  
*Edson Luiz Ratti*  
EDSON LUIZ RATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação n.º 056/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2012</b>	
Contratada: Zanchetti & Zanchetti Ltda	CNPJ/MF: 03.729.569/0001-80
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de banners em lona em impressão digital, personalização de veículos, faixas em lona com impressão digital e adesivos diversos, para departamentos do município de Florai. Valor: R\$ 7.645,00	
Data da Assinatura: 13 de abril de 2012	
Datação orçamentária: 06042781200062034	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 dias do mês de abril de 2012.  
*Edson Luiz Ratti*  
EDSON LUIZ RATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação n.º 057/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2012</b>	
Contratada: J E FONTINHAS - FONTE LUMINOSA BANDA SHOW	CNPJ/MF: 09.245.220/0001-50
Objeto do Contrato: contratação de empresa musical para a realização do show de abertura da festa das Nações de Florai, incluso locação de instrumentos musical, som, luz, palco e músicos. Valor: R\$ 7.950,00	
Data da Assinatura: 13 de abril de 2012	
Datação orçamentária: 03010412200022003	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 dias de abril de dois mil e doze.  
*Edson Luiz Ratti*  
EDSON LUIZ RATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 02/2012**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - CNPJ N.º 75.731.000/0001-60  
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI - APAE - inscrita no CNPJ do RF sob o n.º 80.894.272/0001-11.  
OBJETO: Repasse de recursos próprios do Município de Florai - Pr, que visam auxiliar na execução de Sserviços Assistenciais de Ação Continuada, especificadamente o Transporte Escolar.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 1244/2012 de 14/04/2012  
VALOR: R\$ 4.500,00  
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2012  
VIGÊNCIA: 01.05.2012 a 31.12.2012  
EXECUÇÃO: 01.05.2012 a 31.12.2012  
Florai - Pr, 14 de Abril de 2012  
*Edson Luiz Ratti*  
Edson Luiz Ratti  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação n.º 58/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2012</b>	
Contratada: I.C. TERRAPLENAGEM LTDA.	CNPJ/MF: 10.726.613/0001-64
Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de 100(cem) horas de serviços com retroscavadeira para atender as necessidades do departamento de agricultura de Florai. Valor: R\$ 7.000,00	
Data da Assinatura: 13 de abril de 2012	
Datação orçamentária: 090218541000920333903910000	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 dias de abril de dois mil e doze.  
*Edson Luiz Ratti*  
EDSON LUIZ RATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação n.º 059/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2012</b>	
Contratada: IRIANA LANCHES LTDA-ME	CNPJ/MF: 81.215.162/0001-49
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, PARA OS ATLETAS DAS EQUIPES DE HANDEBOL DE FLORAI, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DE EVENTO ESTADUAL NA CIDADE DE CASCAVEL-PR. Valor: R\$ 2.050,00	
Data da Assinatura: 13 de abril de 2012	
Datação orçamentária: 0604278120006203433903000010	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 dias do mês de abril de 2012.  
*Edson Luiz Ratti*  
EDSON LUIZ RATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001-60

**DECRETO N.º 19/2012.**

DATA: 13 de abril de 2012.

SÚMULA:- Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Uniflor.

O SENHOR ANTONIO ZANCHETTI NETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**DECRETA**

Art. 1.º Fica DECRETADO "PONTO FACULTATIVO" no Município de Uniflor, nas repartições públicas, exceto o HOSPITAL MUNICIPAL no dia 30 de abril de 2012.

Art. 2.º Os serviços essenciais não poderão ser prejudicados, como saúde e limpeza pública, em virtude do ponto facultativo decretado no artigo anterior.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 13 de abril de 2012.

*Antonio Zanchetti Netto*  
ANTONIO ZANCHETTI NETTO  
PREFEITO  
*Miguel Ornellas*  
MIGUEL ORNELLAS  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA N.º 078/2012.**

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

REVOGAR, desde o dia 02 de abril de 2012 a Portaria n.º 215/2007 que designou o Servidor "GILBERTO BERNARDO", portador da cédula de Identidade Rg. n.º 8.056.056-7PR; e C.P.F. n.º 283.855.148-56, para exercer a função de Motorista de ambulância, devendo o servidor retornar a Divisão de Obras para o cargo efetivo de Operador de Máquinas.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 03 (três) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2012 (dois mil e doze).....

*Antonio Zanchetti Netto*  
=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=  
Prefeito Municipal  
**PORTARIA N.º 081/2012.**

O SENHOR ANTONIO ZANCHETTI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II E V, DO ART. 72, E PELA ALÍNEA "I" DO INCISO II DO ART. 92, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**RESOLVE**

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Análise e Aprovação do Programa PDE Interativo:

- I - Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte: Maria Aparecida Correa Derezno - RG: 3.858.981-4/Pr. e CPF: 493.452.659-53.
- II - Representante da Direção da Escola Municipal Menino Jesus: Cristiane Maria Baptista Gatti - RG: 3.859.339-0/Pr e CPF: 493.454.199-34.
- III - Representante dos Professores da Educação Infantil: Iraci Ambrosio Alves de Almeida - RG: 4.444.606-5/Pr e CPF: 619.500.849-49.
- IV - Representante dos Professores do Ensino Fundamental: Ivanete de Andrade Guariniéri - RG: 4.188.969-1/Pr e CPF: 807.969.239-49.
- V - Representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Menino Jesus: Rosemary Apª Grandizoli de Oliveira - RG: 3.916.003-0/Pr e CPF: 652.008.519-15.
- VI - Representante do FUNDEB: Kassiana Giseley Ferrari - RG: 6.399.750-1/Pr e CPF: 005.989.639-60.
- VII - Representante do Departamento Municipal de Educação e Esportes (PDE): Adriana Grandizoli Molina - RG: 5.391.496-9/Pr e CPF: 004.615.529-57.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).

*Antonio Zanchetti Netto*  
=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 75.970.359/0001-53

**PORTARIA N.º 031/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1.º - Fica Constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO - CEC, com a finalidade de dirigir e orientar os trabalhos do Concurso Público/Teste Seletivo - aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 01/2012 e do Concurso Público n.º 002/2012, composta pelos seguintes membros:

- Sergio Pereira de Souza
- Alessandro Dias da Silva
- Filvino Wellington Inácio Pereira

Art. 2.º - Fica designado o servidor SERGIO PEREIRA DE SOUZA como Presidente e o servidor ALESSANDRO DIAS DA SILVA, como Secretário da Comissão Especial de Concurso - CEC.

Art. 3.º - As atribuições da Comissão Especial de Concurso são as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pela empresa contratada para a aplicação do Concurso Público;
- b) Apreciar e julgar, juntamente com a empresa organizadora as dúvidas e recursos porventura apresentados;
- c) Acompanhar a aplicação das provas zelando pelo bom andamento das mesmas;
- d) Analisar e opinar sobre a homologação final do concurso

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,  
Em, 09 de Abril de 2012

*Jairo Augusto Parron*  
JAIRO AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 21/2012**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - DESIGNAR, a Sra. TÂNIA REGINA NITSCHKE PARRON, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.792.516-5/PR e CPF n.º 037.869.469-30, servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a partir desta data o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão N-I na Divisão de Assistência Social do Departamento de Bem Estar Social, percebendo vencimentos do símbolo CC-3.

Art. 2.º - Enquanto durar o exercício do Cargo Comissionado, a Servidora não receberá as vantagens do cargo efetivo.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 09 de Abril de 2012

*Jairo Augusto Parron*  
JAIRO AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal

*Camilo Banchini Cossito*  
CAMILLO BANCHINI COSSITO  
Diretor do Depto. de Administração

**DECRETO N.º 20/2012**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - NOMEAR, a Sra. DIENIFFER DILZA DA SILVA GARCIA, portadora do RG n.º 3.941.628-7/SP e CPF n.º 041.575.989-70 para exercer a partir desta data o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, com vencimento do símbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 09 de Abril de 2012

*Jairo Augusto Parron*  
JAIRO AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal

*Camilo Banchini Cossito*  
CAMILLO BANCHINI COSSITO  
Diretor do Depto. de Administração

*Camilo Banchini Cossito*  
CAMILLO BANCHINI COSSITO  
Diretor do Depto. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
Praça José Bento dos Santos, n.º 02 - Centro - CEP: 87.630-000 - F: (44) 3254-1122  
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 - E-MAIL: contabilidade\_atalaia@yahoo.com.br  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012  
N.º DO CONTRATO: 012/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma Pá Carregadeira nova com pneus novos, conforme proposta da contratada em anexo.

VALOR: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). A serem pagos da seguinte forma: O pagamento será conforme a entrega do objeto e liberação dos recursos do Contrato de Repasse n.º 0375431-36 referente a seleção pelo MAPA da Proposta SICONV sob n.º 0158992012, do Plano de Trabalho n.º 375431-36 do Programa PRODESA - Aquisição de uma Pá Carregadeira, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada com recursos do tesouro municipal das dotações dos orçamentos vigente:

- 05.01.20.601.0003.2.112 - Fichas: 141 E 741
- 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste termo contratual.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2012.

FORO: Comarca de Nova Esperança - Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2012**

PROCESSO: Termo de Contrato Vinculado ao Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2009/SEDU, e seu 3.º Termo Aditivo, que entre si celebram o Município de Ourizona e o Instituto Federal do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE OURIZONA e IFPR - Instituto Federal do Paraná.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo estabelecer os compromissos entre as partes signatárias para a realização do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, parte integrante do Programa de Qualificação de Servidores Municipais, instituído no âmbito do Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Decreto n.º 6822 de 22 /0/ 2006, a ser desenvolvido em parceria entre as instituições.

VALOR: R\$ 20.592,00 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais). Divididos em 15 parcelas iguais, consignado em folha de pagamento, referente a cada servidor matriculado no Curso.

VIGÊNCIA: 24 meses a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

FORO: Curitiba - Paraná

DATA: 10/04/2012.

CRUZEIRO DO SUL

# Deputado Zeca Dirceu anuncia casas e obras

Na sua terceira visita, em pouco mais de 01 ano de mandato, o Deputado Federal Zeca Dirceu (PT), esteve reunido nesta última sexta-feira (13/04) com o Prefeito Ailton Buso e Lideranças do município onde anunciou a liberação de recursos para a construção de 40 casas populares para pessoas de baixa renda. Os recursos para essas obras são oriundos do Governo Federal a fundo perdido, ou seja, o morador que receber a casa não terá que pagar prestação, o que representa uma conquista nunca antes vista em toda a história de Cruzeiro do Sul. O Deputado Zeca entregou em mãos do Prefeito Ailton o Convênio assinado que permitirá a construção de tais moradias. Na oportunidade, o parlamentar anunciou ainda a liberação de R\$ 150.000,00, recursos estes captados junto ao Ministério da Agricultura – MAPA, por meio de Emenda Parlamentar, para compra de 01 caminhão basculante que será destinado a conservação das estradas rurais com o intuito de dar melhor escoamento a produção

de grãos e alimentos do município, especialmente da agricultura familiar que representa a mola propulsora da economia local, com grande fixação do homem a terra. Ao fazer uso da palavra, o Prefeito Ailton Buso de Araújo, agradeceu ao Deputado Federal Zeca Dirceu dizendo que “Agora o Nordeste do Paraná, sempre esquecido por Deputados Federais eleitos, tem um representante lá em Brasília que realmente se preocupa com essa região. O Zeca tem trabalhado pelo desenvolvimento dessa grande região, historicamente marcada pelas características do seu solo pobre e pelo êxodo rural”. Ao se referir a Cruzeiro do Sul,

o Prefeito falou que “Nunca houve na história do Município um Deputado que trouxesse tantos recursos para beneficiar a população. O povo cruzeirense, no passado, votou em vários deputados que, depois de eleitos, só apareciam a cada quatro anos; com o Zeca, nós mudamos isso, o resultado está aí: R\$ 3.353.000,00 em um ano de mandato, assim distribuídos – R\$ 240.000,00 da FUNASA para compra caminhão coletor/compactador de lixo; R\$ 200.000,00 do Ministério do Turismo para construção do Estádio no Parque Ecológico; R\$ 150.000,00 da FUNASA para compra de caminhão basculante para retirar en-

tulhos; R\$ 2.612.000,00 da FUNASA para construção da rede de esgotamento sanitário; R\$ 150.000,00 do Ministério da Agricultura – MAPA, para compra de caminhão basculante para conservação de estradas e agora 40 casas para atender quem realmente precisa”. Finalizando, o Prefeito arrematou: “Esse é nosso jeito de governar onde os fatos e os números falam mais alto que os boatos e discursos eleitoreiros que alguns só agora fazem tentando desviar a atenção do verdadeiro foco que é o trabalho sério e honesto que, silenciosamente, estamos fazendo a favor do desenvolvimento de Cruzeiro do sul e seu povo”.



ACINES Associação Cultural e Empresarial de Nova Esperança  
SICREDI Sociedade de Crédito  
Nordeste garantias Sociedade de Garantia de Crédito  
SEBRAE  
FANP FUNDACÃO  
APRESENTAM  
**PAULO HENRIQUE AMORIM**  
com a palestra  
**CULTURA E SOCIEDADE / MÍDIA E COMUNICAÇÃO**  
Data: 03 de Maio (quinta-feira)  
20 h - Salão Paroquial  
Nova Esperança - PR  
Convite: Associado: R\$ 50,00  
Não Associado: R\$ 60,00

INFORMAÇÕES: (44) 3252-5423 / 3252-4242 / WWW.PORTALACINE.COM.BR



## 3 anos do Guilherme de Abreu Caetano

Filho amado!



Dia 14 de abril fez 3 anos que nasceu você. Estamos muito felizes por mais um ano de vida que você completou. Aprendemos muitas coisas com você nosso anjo. Aprendemos a ser mais felizes com vocês. Podemos ter muitas falhas como pessoas e até mesmo como mãe e pai, pois ainda não somos a mãe e o pai mais perfeita do mundo, mas vamos ainda aprender muito com você Guilherme. Você é um presente de Deus. Agradecemos todos os dias por esse presente que Ele nos deu que é você. É muito bom acordar todos os dias e você falar que me nos ama. Você já é um guerreiro, acordando cedo, indo para a creche, mas isso tudo que fazemos é pelo seu bem. Parabéns filho. Que essa data se repita por muitos e muitos anos. Que Deus te abençoe muito nosso pequeno Guilherme. Te amamos muito. Fica também os parabéns de todas as pessoas que te admiram e te amam. Beijos da mamãe Cristiany de Abreu e do papai José Mauro Caetano todos residentes em Atalaia.

**GI CENTERImagem**  
Centro de Diagnóstico por imagem em Odontologia  
Uma parceria de qualidade

Radiologia e Documentação Odontológica

Agora você pode contar com uma Clínica de Radiologia e documentação odontológica mais perto de você

A **CENTERImagem**

Realiza exames de:

- Documentação ortodôntica
- Radiografia panorâmica
- Radiografia para implantes
- Seios da face
- Entre outras

Av. 14 de Dezembro, 397 - sala I  
Fone (44) 3252-7618  
Cel. (44) 9804-8638  
NOVA ESPERANÇA - PR

Rua Silva Jardim, 366-B  
Fone (44) 3031-9393  
MARINGÁ - PR

# 2º ROCK SHOW MOTO 05 DE FLORAÍ

de Malo  
A partir das  
09:00HS  
Entrada Franca

Local:  
**Santa Rosa**

Animação:  
**Banda Tennessee**

Cardápio:  
Frango Assado  
Costela Assada  
Espetinhos  
Bebidas

Cobertura:  
Oia n

Contato: 3242-1100 / 9925-4610

Apoio: **E-1** AUTO POSTO O NOSSO PETROLIO ENRIQUIZA VOCE

**ADEGA BRASIL**

**FREEWAY** Paranaí - PR

**Zamy** Design

**Bom Jesus**

**POSTO IVAÍ** 3262-1594

**POSTO IVAÍ**

# ARRAZZA

Traz a você...

## PURAMANIA

Coleção com qualidade e facilidades de pagamento.

Seja bem vindo a nossa loja!

Avenida Antônio Veiga Martins, 7  
INAJÁ-PR

www.arrazza.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, devidamente nomeado pelo decreto nº 002/2012, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 16/2012** do tipo menor preço, cujo objeto é a **Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção dos diversos departamentos desta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos.** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná. A Sessão Pública de processamento da presente licitação se dará no dia **30 de abril de 2012**, iniciando-se às **14:00 horas**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3243-1157, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na sala de licitações. São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, 13 de abril de 2012.

VALDENIR CASSETTA  
Pregoeiro

**PORTARIA Nº 016/2012**

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

CONCEDER ao Sr(a), PAULO SERGIO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 06511752917, funcionário(a) desta Municipalidade, Regime Estatutário, lotado(a) no cargo de Provedor em Comissão de ENCARREGADO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/02/2011 a 31/01/2012, a partir de 02/04/2012.

Paço Municipal Dr. Raul Martins em 27 de março de 2012

MILTON MUZULON  
Prefeito

ROSA VANIA INSERILLO  
Enc. Dep. Pessoal

**PORTARIA Nº 017/2012**

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

CONCEDER ao Sr(a), EDILAINE BARBOSA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 02743371935, funcionário(a) desta Municipalidade, Regime Estatutário, lotado(a) no cargo de Provedor Efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 04/03/2011 a 03/03/2012, a partir de 01/04/2012.

Paço Municipal Dr. Raul Martins em 29 de março de 2012

MILTON MUZULON  
Prefeito

ROSA VANIA INSERILLO  
Enc. Dep. Pessoal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211 ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CONTRATADO: SEMEAR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria junto ao departamento de administração, divisão de recursos humanos e departamento de educação, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2012. Para isso, o Contratante continuará pagando a Contratada um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
03.001.04.122.0003.2.006 Manutenção da Divisão de Pessoal  
3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.868/93.  
REFERÊNCIA: Convite nº 02/2011.  
DATA: 03 de abril de 2012.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562 - Jardim Progresso - Cx. P. 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180.  
CNPJ/ME - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.  
E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2012**

CONTRATANTE: SAMAE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR  
CONTRATADA: NS CONSULTORIA E AUDITORIA - CNPJ 73.462.848/0001-06  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVOS.  
VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.490,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA RÉAIS)  
PRAZO DO CONTRATO: DE 06/04/2012 A 31/12/2012.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/04/2012  
PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, 06 DE ABRIL DE 2012.

JOÃO PERICLES MARTINATI  
DIRETOR DO SAMAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo - Menor preço por lote.  
Valor Máximo - R\$ 40.000,00

Objeto - Registro de preço para aquisição fracionada diariamente de pães tipo Frances e lanches, para diversos departamentos desta municipalidade. (conforme descrito no edital e anexo).  
Data e Horário de encerramento até às 8:30 horas do dia 04/05/2012  
Data e Horário de abertura às 9:30 horas do dia 04/05/2012  
Local - Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná.  
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição no endereço acima, telefone 44 3242 1292 (Luiz Fagan).

Florai (Pr), 13 de abril de 2012.

Edson Luiz Ratti  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012**

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná.  
OBJETO: Obra de recalçamento asfáltico em diversas ruas do município de Florai-PR, perfazendo uma área total de 12.227,28 metros quadrados, com serviços de lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em PMF, revestimento em tratamento superficial triplo com capa selante, execução de rampas em concreto de acessibilidade, sinalização de trânsito horizontal e vertical, conforme especificações constantes nos anexos do presente edital.  
DATA DE ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09/05/2012 às 09:00 horas.  
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2012 às 10:00 horas.  
VALOR DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: R\$ 100,00 ( Cem Reais ).  
VALOR LIMITE: R\$ 300.387,54 ( Trezentos Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos ).  
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura municipal, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, no Município de Florai, Estado do Paraná, no telefone (44) 3242-1292, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Florai ( Pr ), 13 de Abril de 2012.

Edson Luiz Ratti Sandra Regina P. Carrilho  
Prefeito municipal Presidente da Comissão de Licitação

**DECRETO Nº 36/2012**

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas nas Leis nºs 895/2001 e suas alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de Abril de 2012, o Senhor: **ADILSON FERREIRA - R.G. Nº. 9.652.375-0** SESP/PR, para ocupar o cargo de provedor em Comissão de Diretor Departamento Educação, Cultura Esporte e Lazer, Símbolo CC-1, constante do anexo II, da Lei Municipal Nº. 895/2001, datada de 03/04/2001, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de Março de 2012.

EDSON LUIZ RATTI  
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA  
Dept. de Pessoal

**Legislativo Municipal de Jardim Olinda**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2012**

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista o artigo 4º da Lei Municipal n.º 591/2011 de 13/12/2011, e do artigo 43º da Lei Federal n.º 4.320/64:

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01	01001	01.001.01.031.0001.2.001	01.001.01.031.0001.2.001	3.3.90.14.0000/05	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>						<b>5.000,00</b>

Artigo 2º - Como recurso hábil para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica cancelada igual importância da seguinte dotação do orçamento:

01	01001	01.001.01.031.0001.2.001	01.001.01.031.0001.2.001	4.4.90.51.0000/09	Obras e instalações	5.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO.....</b>						<b>5.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Diário Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda em 13 de Abril de 2012.

Antonio Marcos Alves dos Santos  
Antonio Marcos Alves dos Santos

Presidente de Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
Praça José Bento dos Santos, nº 02 - Centro - CEP: 87.630-000 - F: (44) 3254-1122  
CNPJ/ME: 75.731.018/0001-62 - E-MAIL: contabilidade\_atalaia@yahoo.com.br  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 0038/2012**

SÚMULA: Nomear as representantes legais pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O Sr. **NILSON APARECIDO MARTINS**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica nomeado as representantes legais pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Atalaia, a gestora Sra Elisângela Alves Ribeiro Martins e a tesoureira Sra Silvana Mara Storti Denipoli, na forma da lei nº 07912/2008.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de atalaia, em 13 de abril de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
CNPJ/ME 76.279.959/0001-70

**DECRETO Nº 1303/2012**

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação em cargo de Provedor em Comissão na forma que se especifica:

**VALDOMIRO CANEUNDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nºs. 622 e 623/2003 e suas alterações

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de Abril de 2012, a Senhora **TEREZINHA LUIZ DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG: para o exercício de Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA**, símbolo CC-4, percebendo subsídio de conformidade com os valores fixados pela Lei Municipal nº783/2009 de 16 de Abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de Abril de 2012.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Pres. Castelo Branco, em 05 de abril de 2012.

Valdomiro Canegundes de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1302/2012**

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação em cargo de Provedor em Comissão na forma que se especifica:

**VALDOMIRO CANEUNDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nºs. 622 e 623/2003 e suas alterações

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de Abril de 2012, o Senhor **Ademir Crispim da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG27.124.173-1SSP/Pr., para o exercício de Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, Símbolo CS, percebendo subsídio de conformidade com os valores fixados pela Lei Municipal nº783/2009 de 16 de Abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Abril de 2012.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Pres. Castelo Branco, em 05 de Abril de 2012.

Valdomiro Canegundes de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1301/2012**

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação de nomeação em cargo de Provedor em Comissão de Servidor Efetivo na forma que se especifica:

**VALDOMIRO CANEUNDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nºs. 622 e 623/2003 e suas alterações

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto Municipal nº 1252/2011, onde nomeia a Servidora Isabel Aparecida Niêdo Nasser, portadora do RG 2.275.220-5 do Quadro Efetivo Municipal para exercer as funções de Secretário de Administração e Planejamento, a partir de 31 de Maio de 2012, retornado-a seu cargo de origem sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2012.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Pres. Castelo Branco, em 05 de Abril de 2012.

Valdomiro Canegundes de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

**EXTRATO DO EDITAL DE CARTA CONVITE - Nº 002/2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE CARTA CONVITE TÉCNICA E PREÇO - Nº 002/2012 - , O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de concurso público.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 09:45 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2012.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2012, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221- ramal: 23, em horário comercial.

INAJÁ, 13 DE ABRIL DE 2012.

CLÉBER GERALDO DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Ecla Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

**DECRETO Nº 32/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, integrarem, em caráter especial e extraordinário, a Comissão de Avaliação do Recurso Administrativo Interposto pela empresa **SRM GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA ME**.

- CLAUDINEIA CHURRIA SILVA, técnica em meio ambiente, portadora da CI/RG sob o nº 9.098.710-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.630.279-23.
- DOUGLAS TURQUINO GOMES, Biólogo, inscrito na CRBIO sob o nº 5073407-D, portador da CI/RG sob o nº 81.178-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.524.289-66.
- PAULO DE TARSO ROSA, Engenheiro Agrônomo, inscrito na CREA-PR sob o nº 25.428-D, portador da CI/RG sob o nº 13.280.807 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.182.649-68.

Art. 2º - A Comissão acima designada deverá apresentar o competente Laudo de Avaliação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Dispensa nº 08/2012

Ref: Procedimento administrativo de dispensa de licitação (art. 24, da lei nº 8.666/93) para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS E TESTE SELETIVO, sendo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
1	Serviço	03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS. -MEDICO 01 VAGA -PSICOLOGO 01 VAGA -AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 09 VAGAS

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
2	Serviço	02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO. -MEDICO 01 VAGA -PSICOLOGO 01 VAGA

Visto e analisado o procedimento em epígrafe, constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular. Sendo assim, estando presente o interesse público na contratação do objeto que deu ensejo à instauração do presente procedimento, RATIFICO-O, com fundamento legal no artigo 24, II da Lei 8.666/1993, para que produza seus devidos e legais efeitos

Contratada: NS CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 73.462.848/0001-06

Valor: R\$ 7.800,00 ( Sete mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 13 de abril de 2012.

Ourizona, 13 de abril de 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 00033/12 de 13 de Abril de 2012**

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2012, e dá outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000723/11 de 28 de Setembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	08.04 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	(354)	08.244.009.2.040 - MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
3.3.90.39.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
<b>Total Suplementar:</b>				<b>15.000,00</b>
Art. 2º	Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de item 1 cancelamento de dotações, abaixo descritas(s):			
08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	08.04 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	(352)	08.244.009.2.040 - MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
3.3.90.32.00.00.000001 - MATERIAL BEBÍ DO SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
<b>Total Anulação:</b>				<b>15.000,00</b>

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Abril de 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2012

28 de março de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CONTRATADA: GRILLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO: 16/2012

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, APOIO E DIAGNÓSTICO E VISITAS MÉDICAS DOMICILIARES AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALORTOTAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Recursos Orçamentários

Table with 2 columns: Code and Description. Includes items like 07.011.10.301.0040.2040.3.3.90.39.00.00 and 13.026.10.301.0111.2111.3.3.90.39.00.00.

DA VIGÊNCIA:  
277 dias, contados a partir de 28 de março de 2012.

DO FORO:  
Foro da Comarca de Paranacity-PR

JURACI PAES DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2012

28 de março de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CONTRATADA: GRILLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, APOIO E DIAGNÓSTICO E VISITAS MÉDICAS DOMICILIARES AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALORTOTAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Recursos Orçamentários

Table with 2 columns: Code and Description. Includes items like 07.011.10.301.0040.2040.3.3.90.39.00.00 and 13.027.10.302.0112.2117.3.3.90.39.00.00.

DA VIGÊNCIA:  
277 dias, contados a partir de 28 de março de 2012.

DO FORO:  
Foro da Comarca de Paranacity-PR

JURACI PAES DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 20/2012

13 DE ABRIL DE 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2012  
CERTAME: CONVITE 03/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

DO VALORTOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050071545200222023390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA:  
261 (dias), contados a partir de 13 de abril de 2012.

DO FORO:  
Foro da Comarca de Paranacity-PR

JURACI PAES DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2012

04 de abril de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CONTRATADA: N MONTEIRO CARDOSO INFORMATICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2012

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 08/2012

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REFERENTE AO PROJETO FIA 2010.

DO VALORTOTAL: R\$ 1.615,00 (um mil e seiscentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1402908243002961604490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA:  
270 dias, contados a partir de 04 de abril de 2012.

DO FORO:  
Foro da Comarca de Paranacity-PR

JURACI PAES DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2012

04 de abril de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VÍCULOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2012

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 08/2012

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REFERENTE AO PROJETO FIA 2010.

DO VALORTOTAL: R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1402908243002961604490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA:  
270 dias, contados a partir de 04 de abril de 2012.

DO FORO:  
Foro da Comarca de Paranacity-PR

JURACI PAES DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2012

04 de abril de 2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CONTRATADA: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2012

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 09/2012

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI).

DO VALORTOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0500715452010121014490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA:  
270 dias, contados a partir de 04 de abril de 2012.

DO FORO:  
Foro da Comarca de Paranacity-PR

JURACI PAES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 323/2012 de 10/04/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2011 de 28/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 3 columns: Suplementação, Descrição, and Valor. Includes items like DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, MATERIAL DE CONSUMO, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with 3 columns: Redução, Descrição, and Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and OBRAS E INSTALAÇÕES.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2012.

AILTON BISO DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 324/2012

SUMULA: REVOGA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº 319/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto nº 319 de 05 de Abril de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

AILTON BISO DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 397/2012

SUMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI Nº 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal MARIA MARTINS DOS SANTOS AS SOUZA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei Nº 023/91, com seu início de fruição em 06/02/2012, período aquisitivo do quinquênio 2007 A 2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BISO DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1514 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR  
Contratada: NS CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS E TESTE SELETIVO  
Duração: 31/12/2012  
Valor: R\$ 7.800,00 ( Sete mil e oitocentos reais)  
Data da Assinatura: 13 de abril de 2012.  
Foro: Comarca de Mandaguacu-PR.

Ourizona-PR, 13 de abril de 2012.

JAMILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- a) Processo Nº: 15/2012  
b) Licitação Nº - 07/2012  
c) Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 13/04/2012  
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Table with 2 columns: Item and Valor. Includes items like 02.001.04.122.0002.2002.339030 and 05.001.26.782.0014.2011.339030.

Table with 2 columns: Item and Valor. Includes items like 02.001.04.122.0002.2002.339039 and 05.001.26.782.0014.2011.339038.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.F CORREA - GRÁFICA - ME  
CNPJ/CPF: 04.408.137/0001-94  
LOTE 01

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Includes item 55 with description of printing services.

Valor Total Homologado - 76.537,50

Paranapoema, 13 de abril de 2012

Jocelino Francisco da Costa  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2012

SUMULA: Concede ao servidor MARIA GERMANA DA SOLEDADE FEITOSA, com base no Art. 3º da EMC 47/2005, de 05 de julho de 2005 - com proventos a última remuneração com paridade total, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 40 § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDE ao servidor público municipal, MARIA GERMANA DA SOLEDADE FEITOSA, com base no Art. 3º da EMC 47/2005, de 05 de julho de 2005 - com proventos a última remuneração com paridade total - em virtude de ter sido admitido em 01/02/1980 tendo completado 32 (trinta e dois) anos e 02 (dois) meses e 09 (nove dias) de serviços prestados e 54 (cinquenta e um) anos de idade

Art. 2º - A Aposentadoria será concedida em 100% (cem por cento), de seu vencimento, a partir do corrente mês.

Art. 3º - As despesas correrão por conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANAPOEMA-PR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2012.

Jocelino Francisco da Costa  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2012

SUMULA: Concede ao servidor ALCIDES FERNANDES DOS ANJOS, com base no Art. 3º da EMC 47/2005, de 05 de julho de 2005 - com proventos a última remuneração com paridade total, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 40 § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDE ao servidor público municipal, ALCIDES FERNANDES DOS ANJOS, com base no Art. 3º da EMC 47/2005, de 05 de julho de 2005 - com proventos a última remuneração com paridade total - em virtude de ter sido admitido em 01/05/1977 tendo completado 34 (trinta e quatro) anos e 10 (dez) meses de serviços prestados e 57 (cinquenta e sete) anos de idade

Art. 2º - A Aposentadoria será concedida em 100% (cem por cento), de seu vencimento, a partir do corrente mês.

Art. 3º - As despesas correrão por conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANAPOEMA-PR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.

Jocelino Francisco da Costa  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2012

SUMULA: Concede ao servidor VERA LUCIA ITO DOS SANTOS, com base no Art. 3º da EMC 47/2005, de 05 de julho de 2005 - com proventos a última remuneração com paridade total, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 40 § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDE ao servidor público municipal, VERA LUCIA ITO DOS SANTOS, com base no Art. 3º da EMC 47/2005, de 05 de julho de 2005 - com proventos a última remuneração com paridade total - em virtude de ter sido admitido em 01/05/1977 tendo completado 34 (trinta e quatro) anos e 10 (dez) meses de serviços prestados e 51 (cinquenta e um) anos de idade

Art. 2º - A Aposentadoria será concedida em 100% (cem por cento), de seu vencimento, a partir do corrente mês.

Art. 3º - As despesas correrão por conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANAPOEMA-PR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.

Jocelino Francisco da Costa  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (044) 4833-1287 - CEP 87.660-000 E-mail: paracity@paracity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2012

Pelo presente, o Município de Paracity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 023/2012, MENOR PREÇO "global", para contratação de empresa no ramo pertencente para prestação de serviços gerais para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Paracity, sendo o valor máximo dessa contratação R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O recebimento dos envelopes será feito até às 09:14h5min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2012 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracity, às 10:00h:min (dez horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paracity, 13 de abril de 2012.

Damázio Zanetelo Junior Pregoeiro Oficial

D-E-C-R-E-T-O - N ° 076/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o PARECER, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. 014/2012, relativo a aquisição de material de construção e ferramentas para diversos setores do Município de Paracity, cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo as empresas: J.C. FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ n. 10.367.732/0001-78, da cidade de Paranavaí - PR, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VALÉRIO LTDA, CNPJ n. 78.261.278/0001-00, da cidade de Colorado - PR e R.J. SANTINI & CIA LTDA, CNPJ n. 05.314.649/0001-09, da Cidade de Paracity - PR, as quais apresentaram menores preços, "por item", atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY - PR, 04 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto - PREFEITO MUNICIPAL

D-E-C-R-E-T-O - N ° 082/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o PARECER, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. 015/2012, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento e acompanhamento de documentos junto a órgãos Públicos da Capital Paranaense, cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo a empresa: R.A.D. SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPEIS E DOCUMENTOS LTDA, CNPJ n. 11.498.039/0001-05, da cidade de Curitiba - PR, a qual apresentou menor preço "global", atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY - PR, 09 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto - PREFEITO MUNICIPAL

D-E-C-R-E-T-O - N ° 083/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o PARECER, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. 016/2012, relativo a aquisição de 01 (um) caminhão todo 4x2, basculante, cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo a empresa: KONRAD PARANÁ - COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ n. 10.546.678/0001-28, da cidade de Maringá - PR, a qual apresentou menor preço "global", atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY - PR, 09 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto - PREFEITO MUNICIPAL

D-E-C-R-E-T-O - N ° 084/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o PARECER, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. 017/2012, relativo a aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes para a frota municipal de Paracity, cuja propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo as empresas: BRUNO GUILHERME VITRO - ME, CNPJ n. 13.421.687/0001-80, da cidade de Paracity - PR e A.C. DA SILVA TRATORPEÇAS - ME, CNPJ n. 07.257.649/0001-31, da cidade de Paranavaí - PR, as quais apresentaram menores preços "por lote", atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY - PR, 09 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto - PREFEITO MUNICIPAL

D-E-C-R-E-T-O - N ° 086/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o PARECER, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. 018/2012, relativo a aquisição de Uniformes de Inverno para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Paracity, cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo a empresa: CONFECÇÕES POLICAR LTDA, CNPJ n. 04.738.849/0001-18, da cidade de Paranavaí - PR, a qual apresentou menor preço "global", atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY - PR, 11 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto - PREFEITO MUNICIPAL

D-E-C-R-E-T-O - N ° 087/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o PARECER, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. 019/2012, relativo a aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Copa e Cozinha para os programas CRAS, PETI, PROJ-JOVEM e P.B.V. II do Município de Paracity, cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo a empresa: VERA LÚCIA FAQUINI ASSONI - ME, CNPJ n. 00.334.600/0001-96, da cidade de Paracity - PR, a qual apresentou menor preço "por lote", atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade, sendo o Lote n. 04, Julgado Deserto, por não haver interessados no mesmo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY - PR, 11 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, n. 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.

CONTRATADO: ROQUE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.877.195/0001-76, com domicílio tributário no município de Paranavaí Estado do Paraná, na Rua Senador Souza Neves, 1900, centro, neste ato representada por JÚLIO CÉSAR DE MOURA LEAL, domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na Rua Martins Silvério do Nascimento, 133, Jd. Ibê, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.963.397-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n.º 005.463.639-62, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de expediente, referente ao Lote 01 (um), conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), referente ao Lote n.º 01 (um) material de expediente descrito na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) em nome da Prefeitura Municipal de Paracity e entrega dos objetos do presente certame. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: 10.02.08.244.0028.2058 - 33903900721 - ficha 665.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado conforme lei em vigor.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de Paracity, Estado do Paraná.

Paracity, 03 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY CONTRATANTE ROQUE PAPELARIA LTDA. CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS E

PROFISSIONALIZANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, n. 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.

CONTRATADO: V. AMBROZIO INFORMATICA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.578.641/0001-90, com domicílio tributário no município de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Professor Luertes Murtz, 315, neste ato representada por VALDIR AMBROZIO, brasileiro, empresário, casado, domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.177.393-9 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n.º 793.828.359-20, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material para atividades educativas e profissionalizantes, referente ao Lote n.º 02 (dois), conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$14.512,90 (quatorze mil e quinhentos e doze reais), referente ao Lote n.º 02 (dois) material para atividades educativas e profissionalizantes descrito na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas diretamente à Contratada, mediante crédito em conta corrente. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: 10.02.08.244.0028.2058 - 33903900721 - ficha 665.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado conforme lei em vigor.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de Paracity, Estado do Paraná.

Paracity, 03 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY CONTRATANTE V. AMBROZIO INFORMATICA ME. CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FILTROS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, n. 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.

CONTRATADO: BRUNO GUILHERME VITRO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.421.687/0001-80, com domicílio tributário no município de Paracity - PR, na Rua Mário Xavier de Souza, 1147-B, centro, neste ato representada por BRUNO GUILHERME VITRO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na cidade de Paracity - PR na Rua Professora Sueli, 467, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.441.724-5 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n.º 412.487.028-08, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de filtros, referente ao Lote n.º 01 (um), conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), referente ao Lote n.º 01 (um) descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) em nome da Prefeitura Municipal de Paracity e entrega dos objetos do presente certame. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: 10.02.04.122.0002.2002 - 3390300011 ficha n.º 8 / Administração: 05.02.04.122.0003.2008 - 33903000011 ficha n.º 44 / 3390300510 ficha n.º 162 / Limpeza: 07.03.15.452.0014.2019 - 33903000011 ficha n.º 220 / 3390300511 ficha n.º 231 / Iluminação: 07.03.15.452.0014.2022 - 33903000011 ficha n.º 233 / Ruas/Avenidas: 07.03.15.452.0014.2024 - 33903000011 ficha n.º 243 / Postos de Saúde: 09.02.10.301.0028.2035 - 33903000011 ficha n.º 396 / Ruas/Avenidas: 09.02.10.301.0028.2036 - 33903000011 ficha n.º 419 / 3390300303 ficha n.º 420 / Secr.Educacão: 09.01.12.122.0018.2040 - 3390300103 ficha n.º 472 / 3390300104 ficha n.º 473 / 40%; 09.02.12.365.0018.2048 - 3390300103 ficha n.º 492 / Salário Educacão: 09.02.12.365.0018.2045 - 3390300103 ficha n.º 518 / Transp.Escolar: 09.02.12.365.0018.2047 - 3390300103 ficha n.º 540 / 3390300104 ficha n.º 541 / 3390300115 ficha n.º 542 / 3390300120 ficha n.º 543 / Social: 10.01.08.122.0028.2053 - 33903000011 ficha n.º 593 / Conselho Tutelar: 10.02.08.243.0028.2076 - 33903000011 ficha n.º 682 / Secr. Agricultura: 12.01.20.122.0010.2064 - 33903000011 ficha n.º 747 / Patrulha Mecanizada: 12.01.20.601.0010.2066 - 33903000011 ficha n.º 764 / Vigência: 12.01.20.601.0010.2068 - 33903000011 ficha n.º 781

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de Paracity, Estado do Paraná.

Paracity, 10 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE PARACITY PREFEITO MUNICIPAL BRUNO GUILHERME VITRO - ME. CONTRATANTE CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, n. 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VALÉRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 78.261.278/0001-00, com domicílio tributário no município de Colorado - PR, na Rua Deputado Branco Mendes, 661, centro, neste ato representada por MARCELO BARRIVEIRA, domiciliado na cidade de Colorado - PR, na Rua Rio Branco, 711, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.996.856-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n.º 647.555.509-63, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$41.395,00 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais), descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) em nome da Prefeitura Municipal de Paracity e entrega dos objetos do presente certame. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: Administração: 05.02.04.122.0003.2008 - 33903000011 ficha n.º 162 / Limpeza: 07.03.15.452.0014.2022 - 33903000011 ficha n.º 220 / 3390300511 ficha n.º 231 / Iluminação: 07.03.15.452.0014.2024 - 33903000011 ficha n.º 233 / Ruas/Avenidas: 07.03.15.452.0014.2024 - 33903000011 ficha n.º 243 / Postos de Saúde: 09.02.10.301.0028.2035 - 33903000011 ficha n.º 396 / Ruas/Avenidas: 09.02.10.301.0028.2036 - 33903000011 ficha n.º 419 / 3390300303 ficha n.º 420 / Secr.Educacão: 09.01.12.122.0018.2040 - 3390300103 ficha n.º 472 / 3390300104 ficha n.º 473 / 40%; 09.02.12.365.0018.2048 - 3390300103 ficha n.º 492 / Salário Educacão: 09.02.12.365.0018.2045 - 3390300103 ficha n.º 518 / Transp.Escolar: 09.02.12.365.0018.2047 - 3390300103 ficha n.º 540 / 3390300104 ficha n.º 541 / 3390300115 ficha n.º 542 / 3390300120 ficha n.º 543 / Social: 10.01.08.122.0028.2053 - 33903000011 ficha n.º 593 / Conselho Tutelar: 10.02.08.243.0028.2076 - 33903000011 ficha n.º 682 / Secr. Agricultura: 12.01.20.122.0010.2064 - 33903000011 ficha n.º 747 / Patrulha Mecanizada: 12.01.20.601.0010.2066 - 33903000011 ficha n.º 781

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de Paracity, Estado do Paraná.

Paracity, 10 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE PARACITY PREFEITO MUNICIPAL BRUNO GUILHERME VITRO - ME. CONTRATANTE CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, n. 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VALÉRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 78.261.278/0001-00, com domicílio tributário no município de Colorado - PR, na Rua Deputado Branco Mendes, 661, centro, neste ato representada por MARCELO BARRIVEIRA, domiciliado na cidade de Colorado - PR, na Rua Rio Branco, 711, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.996.856-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n.º 647.555.509-63, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$41.395,00 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais), descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) em nome da Prefeitura Municipal de Paracity e entrega dos objetos do presente certame. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: Administração: 05.02.04.122.0003.2008 - 33903000011 ficha n.º 162 / Limpeza: 07.03.15.452.0014.2022 - 33903000011 ficha n.º 220 / 3390300511 ficha n.º 231 / Iluminação: 07.03.15.452.0014.2024 - 33903000011 ficha n.º 233 / Ruas/Avenidas: 07.03.15.452.0014.2024 - 33903000011 ficha n.º 243 / Postos de Saúde: 09.02.10.301.0028.2035 - 33903000011 ficha n.º 396 / Ruas/Avenidas: 09.02.10.301.0028.2036 - 33903000011 ficha n.º 419 / 3390300303 ficha n.º 420 / Secr.Educacão: 09.01.12.122.0018.2040 - 3390300103 ficha n.º 472 / 3390300104 ficha n.º 473 / 40%; 09.02.12.365.0018.2048 - 3390300103 ficha n.º 492 / Salário Educacão: 09.02.12.365.0018.2045 - 3390300103 ficha n.º 518 / Transp.Escolar: 09.02.12.365.0018.2047 - 3390300103 ficha n.º 540 / 3390300104 ficha n.º 541 / 3390300115 ficha n.º 542 / 3390300120 ficha n.º 543 / Social: 10.01.08.122.0028.2053 - 33903000011 ficha n.º 593 / Conselho Tutelar: 10.02.08.243.0028.2076 - 33903000011 ficha n.º 682 / Secr. Agricultura: 12.01.20.122.0010.2064 - 33903000011 ficha n.º 747

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado conforme lei em vigor.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de Paracity, Estado do Paraná.

Paracity, 09 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE PARACITY PREFEITO MUNICIPAL MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO. CONTRATANTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VALÉRIO LTDA. CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, n. 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.

CONTRATADO: J. C. FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.367.732/0001-78, com domicílio tributário no município de Paranavaí - PR, na Av. Paraná, 626, centro, neste ato representada por SAULO HERNANDEZ, brasileiro, empresário, casado, domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na Rua das Gerais, 65, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.345.281-1 - SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n.º 041.299.219-38, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$11.078,50 (onze mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos), descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) em nome da Prefeitura Municipal de Paracity e entrega dos objetos do presente certame. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: Administração: 05.02.04.122.0003.2008 - 33903000011 ficha n.º 162 / Limpeza: 07.03.15.452.0014.2022 - 33903000011 ficha n.º 220 / 3390300511 ficha n.º 231 / Iluminação: 07.03.15.452.0014.2024 - 33903000011 ficha n.º 233 / Ruas/Avenidas: 07.03.15.452.0014.2024 - 33903000011 ficha n.º 243 / Postos de Saúde: 09.02.10.301.0028.2035 - 33903000011 ficha n.º 396 / Ruas/Avenidas: 09.02.10.301.0028.2036 - 33903000011 ficha n.º 419 / 3390300303 ficha n.º 420 / Secr.Educacão: 09.01.12.122.0018.2040 - 3390300103 ficha n.º 472 / 3390300104 ficha n.º 473 / 40%; 09.02.12.365.0018.2048 - 3390300103 ficha n.º 492 / Salário Educacão: 09.02.12.365.0018.2045 - 3390300103 ficha n.º 518 / Transp.Escolar: 09.02.12.365.0018.2047 - 3390300103 ficha n.º 540 / 3390300104 ficha n.º 541 / 3390300115 ficha n.º 542 / 3390300120 ficha n.º 543 / Social: 10.01.08.122.0028.2053 - 33903000011 ficha n.º 593 / Conselho Tutelar: 10.02.08.243.0028.2076 - 33903000011 ficha n.º 682 / Secr. Agricultura: 12.01.20.122.0010.2064 - 33903000011 ficha n.º 747



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul logo and contact information.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção de veículos da frota municipal de Cruzeiro do Sul...

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ: Dia 27/04/2012

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO...

EXTRATO DA DISPENSA 012/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2012

Empresa: ANA LUCIA DA SILVA - MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL

Objeto: Execução de aulas de Pintura em Tecido aos jovens e adolescentes incluídos nos projetos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Cruzeiro do Sul...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2012

CONTRATADA: AUTO PEÇAS PARANACTY LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.359.776/0001-27

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de peças para manutenção de veículos da municipalidade...

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2012

CONTRATADA: BV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.569.752/0001-30

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de tintas para a pintura em edificações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR...

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2012

CONTRATADA: ANA LUCIA DA SILVA - MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ nº: 11.789.698/0001-92

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de aulas de Pintura em Tecido aos jovens e adolescentes incluídos nos projetos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Cruzeiro do Sul...

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2012

CONTRATADA: ANA LUCIA DA SILVA - MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ nº: 11.789.698/0001-92

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de aulas de Pintura em Tecido aos jovens e adolescentes incluídos nos projetos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Cruzeiro do Sul...

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2012

CONTRATADA: ANA LUCIA DA SILVA - MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ nº: 11.789.698/0001-92

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de aulas de Pintura em Tecido aos jovens e adolescentes incluídos nos projetos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Cruzeiro do Sul...

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2012

CONTRATADA: ANA LUCIA DA SILVA - MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ nº: 11.789.698/0001-92

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de aulas de Pintura em Tecido aos jovens e adolescentes incluídos nos projetos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Cruzeiro do Sul...

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

EMPRESA: CAUIA - CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ Nº: 12.963.701/0001-05

ENDEREÇO: Rua Silvestre Tarnóvi, 681 - Centro - São João do Caiuá - Paraná. VALOR: R\$ 465.355,41

LOTE 1 - Execução de 7.238,75 m² de Recapeamento Asfáltico em T.S.T com serviços complementares no preço global de R\$ 116.156,02.

LOTE 2 - Execução de 16.048,84 m² de Recapeamento Asfáltico em T.S.T com serviços complementares no preço global de R\$ 349.199,39.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO Fica através do presente Termo, acrescentado 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO...

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a execução do Contrato de Fomento nº 012/2011 de 12 de Maio de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRITO Por força do presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra...

CLÁUSULA QUINTA - DO FÓRUM Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESCISIVO Fica através do presente Termo, aditado o prazo constante da cláusula Quarto do Contrato de Concessão nº 031/2008...

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Segundo Termo Aditivo de PRAZO E FINANCEIRO ao CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO Nº 031/2008 de 31.03.2008...

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Segundo Termo Aditivo de PRAZO E FINANCEIRO ao CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO Nº 031/2008...

CLÁUSULA NONA - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Fica através do presente Termo, aditado o prazo constante da cláusula Quarto do Contrato de Concessão nº 031/2008...

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de concessão nº 031/2008.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Fica através do presente Termo, aditado o prazo constante da cláusula Quarto do Contrato de Concessão nº 031/2008...

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de concessão nº 031/2008.

CLÁUSULA TRÉZES - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Fica através do presente Termo, aditado o prazo constante da cláusula Quarto do Contrato de Concessão nº 031/2008...

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de concessão nº 031/2008.

CLÁUSULA QUINZE - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Fica através do presente Termo, aditado o prazo constante da cláusula Quarto do Contrato de Concessão nº 031/2008...

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de concessão nº 031/2008.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Fica através do presente Termo, aditado o prazo constante da cláusula Quarto do Contrato de Concessão nº 031/2008...

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de concessão nº 031/2008.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Fica através do presente Termo, aditado o prazo constante da cláusula Quarto do Contrato de Concessão nº 031/2008...

CLÁUSULA VINTES - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de concessão nº 031/2008.

CLÁUSULA VINTES E UM - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Fica através do presente Termo, aditado o prazo constante da cláusula Quarto do Contrato de Concessão nº 031/2008...

CLÁUSULA VINTES E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de concessão nº 031/2008.

CLÁUSULA VINTES E TRÊS - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Fica através do presente Termo, aditado o prazo constante da cláusula Quarto do Contrato de Concessão nº 031/2008...

CLÁUSULA VINTES E QUATRO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de concessão nº 031/2008.

CLÁUSULA VINTES E CINCO - DO ADITIVO À CONCESSÃO Nº 031/2008 Fica através do presente Termo, aditado o prazo constante da cláusula Quarto do Contrato de Concessão nº 031/2008...

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 161/2012 Incapibilidade: nº 025/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Table with columns: DOTAÇÃO, DEPARTAMENTO, ELEMENTO DESPESA, TOTAL. Total value: 60.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 163/2012 Incapibilidade: nº 026/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, DEPARTAMENTO, ELEMENTO DESPESA, TOTAL. Total value: 6.313,20

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 166/2012 Incapibilidade: nº 027/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, DEPARTAMENTO, ELEMENTO DESPESA, VALOR. Total value: 4.880,20

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 168/2012 Incapibilidade: nº 028/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, DEPARTAMENTO, ELEMENTO DESPESA, Valor. Total value: 4.880,20

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 170/2012 Incapibilidade: nº 030/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, DEPARTAMENTO, ELEMENTO DESPESA, Valor. Total value: 3.390,32

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 171/2012 Incapibilidade: nº 031/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, DEPARTAMENTO, ELEMENTO DESPESA, Valor. Total value: 1.900,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 172/2012 Incapibilidade: nº 032/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, DEPARTAMENTO, ELEMENTO DESPESA, Valor. Total value: 2.400,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 173/2012 Incapibilidade: nº 033/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, DEPARTAMENTO, ELEMENTO DESPESA, Valor. Total value: 1.900,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 174/2012 Incapibilidade: nº 034/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, DEPARTAMENTO, ELEMENTO DESPESA, Valor. Total value: 1.500,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 175/2012 Incapibilidade: nº 035/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, DEPARTAMENTO, ELEMENTO DESPESA, Valor. Total value: 468,50

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 176/2012 Incapibilidade: nº 036/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE CARNE BOVINA DE FORMA PARCELADA

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 174/2012 Incapibilidade: nº 034/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 1.500,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 175/2012 Incapibilidade: nº 035/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 545,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 176/2012 Incapibilidade: nº 036/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 500,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 177/2012 Incapibilidade: nº 037/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 1.090,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 178/2012 Incapibilidade: nº 038/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 775,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 179/2012 Incapibilidade: nº 039/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE TOMATES DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 300,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 180/2012 Incapibilidade: nº 040/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE TOMATES DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 1.880,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 181/2012 Incapibilidade: nº 041/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE TOMATES DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 500,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 182/2012 Incapibilidade: nº 042/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE TOMATES DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 2.380,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 183/2012 Incapibilidade: nº 043/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE TOMATES DE FORMA PARCELADA

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 1.770,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 184/2012 Incapibilidade: nº 044/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: AQUISIÇÃO DE QUILOS DE TOMATES DE FORMA PARCELADA

Prefeitura do Município de Colorado logo and contact information.

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 158/2012 Incapibilidade: nº 023/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Valor. Total value: 49.920,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 181/2012 Incapibilidade: nº 024/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (GENÉRICOS) ESPECIALIZADOS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 29.700,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 182/2012 Incapibilidade: nº 025/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (GENÉRICOS) ESPECIALIZADOS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 7.950,00

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: nº 183/2012 Incapibilidade: nº 026/2012 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (GENÉRICOS) ESPECIALIZADOS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO

Table with columns: DOTAÇÃO, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Total value: 2.400,00

CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE JARDIM OLINDA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2012

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM DESTINADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Conselho Municipal da Saúde C.M.S., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 227, de 05 de abril de 1991 e considerando a deliberação do colegiado em plenária realizada no dia 11 de abril de 2012.

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos a serem destinados no orçamento do município para 2012, após a realização de reunião realizada na data de 11 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2012.

## Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 418/2012 de 13/04/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 591/2011 de 13/12/2011.

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.013.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.013.12.365.0064.2.064.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
197 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
381 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total Redução:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2012.

JURACI PAES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### REPUBLICAÇÃO

## DECRETO 401/2012 – 13 DE JANEIRO DE 2012

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DO PODER EXECUTIVO.

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo Único - É parte integrante anexo deste decreto que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2011, da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACI PAES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 399/2012 – 13 DE JANEIRO DE 2012

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DO SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2012, do Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto do Município de Jardim Olinda (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo Único - É parte integrante anexo deste decreto que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2011, do Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto do Município de Jardim Olinda (PR).

Art. 3º - A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACI PAES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 398/2012 – 13 DE JANEIRO DE 2012

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2012, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo Único - É parte integrante anexo deste decreto que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2011, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda (PR).

Art. 3º - A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACI PAES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



### ##ATO AVISO DE EDITAL

#### ##TEX PREGAO PRESENCIAL n.13-2012.

Objeto: Equipamentos e Material Permanente  
Abertura: 03/05/2012 às 10h.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 144.600,00  
Recursos Orçamentários: Oriundos do Ministério da Saúde.  
Prazo de Entrega: 90 dias.  
Base Legal: Lei 10520/2002.  
Informações Complementares: Na Prefeitura do Município de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente. Fone (44) 270 - 1150.  
Uniflor, 13 de ABRIL de 2012.

## ASS Antonio Zanchetti Netto

## CAR Prefeito do Município de Uniflor

### LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2012 PMU.

OBJETO: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS para atendimento específico Recursos IGD-M e IGD-V. SUAS.

VALOR: R\$ 6.238,81.

TIPO: MAIOR DESCONTO LOTE.

**Dotação Orçamentária:** CONSTANTE DO EDITAL.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Uniflor, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação a proponente V. AMBRÓSIO INFORMÁTICA ME.

Uniflor/PR, 11 DE ABRIL DE 2012.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2012 PMU.

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS para atendimento específico Recursos IGD-M e IGD-V. SUAS.

VALOR: R\$ 10.316,50.

TIPO: MAIOR DESCONTO LOTE.

**Dotação Orçamentária:** CONSTANTE DO EDITAL.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Uniflor, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação a proponente A. PAZINATO MARINGÁ ME.

Uniflor/PR, 11 DE ABRIL DE 2012.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2012 PMU.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atendimento específico Recursos IGD-M e IGD-V. SUAS.

VALOR: R\$ 4.173,63.

TIPO: MAIOR DESCONTO LOTE.

**Dotação Orçamentária:** CONSTANTE DO EDITAL.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Uniflor, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação a proponente CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO ME.

Uniflor/PR, 11 DE ABRIL DE 2012.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2012 PMU.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atendimento específico Recursos FIA/2011.

VALOR: R\$ 1.617,00.

TIPO: MAIOR DESCONTO LOTE.

**Dotação Orçamentária:** CONSTANTE DO EDITAL.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Uniflor, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação a proponente CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO ME.

Uniflor/PR, 11 DE ABRIL DE 2012.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2012 - PMU

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 10/2012.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR e

CONTRATADA: V. AMBRÓSIO INFORMÁTICA ME

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Electroeletrônicos para atendimento específicos aos Recursos do IGD-M e IGD-SUAS.

VALOR: R\$ 6.238,81.

RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) dias, na sede do contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, 11 de abril de 2012.

Contratante Contratada/Fornecedora

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2012 - PMU

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 10/2012.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR e

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ ME

OBJETO: Aquisição de Móveis para atendimento específicos aos Recursos do IGD-M e IGD-SUAS.

VALOR: R\$ 10.316,50.

RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) dias, na sede do contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, 11 de abril de 2012.

Contratante Contratada/Fornecedora

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2012 - PMU

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 10/2012.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR e

CONTRATADA: CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento específicos aos Recursos do IGD-M e IGD-SUAS.

VALOR: R\$ 4.173,63.

RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) dias, na sede do contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, 11 de abril de 2012.

Contratante Contratada/Fornecedora

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2012 - PMU

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 10/2012.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR e

CONTRATADA: Carlos Fabiano do Nascimento Me.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento específicos aos Recursos do FIA/2011.

VALOR: R\$ 1.617,00.

RECURSOS E DOTAÇÃO: constantes do termo de contrato.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) dias, na sede do contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Órgão Fiscalizador do Contratante a aplicação de multas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, 11 de abril de 2012.

Contratante Contratada/Fornecedora



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2012

SÚMULA: Institui Comissão Permanente de Licitação para realizar as Licitações da Câmara Municipal de Uniflor.

O Senhor DEUCIDES DEREZO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial no diz o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uniflor e a Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para realizar as Licitações de da Câmara Municipal de Uniflor, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2012 e NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

**PRESIDENTE** : José Maria Lopes de Souza **CPF: 329.128.629-49**  
**MEMBRO** : Antonio Merenda Neto **CPF: 329.128.629-49**  
**MEMBRO** : Francisco Momesso **CPF: 095.438.569-15**

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor – Paraná, 09 de abril de 2012.

DEUCIDES DEREZO

=PRESIDENTE=



## Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1259 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323-3033  
CNPJ 76.976.329/0001-03 - colorado@golesnetpr.gov.br  
colorado.pr.gov.br

### LEI Nº 2497/2012

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Viário Básico, a Política de Transportes e Circulação no Município de Colorado, adequando a legislação municipal à federal, em especial, ao Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - A presente Lei destina-se a hierarquizar, dimensionar e disciplinar, a implantação do Sistema Viário Básico, a Política de Transportes e Circulação no Município de Colorado, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município, com o objetivo de definir hierarquicamente as vias públicas de circulação, prever sua expansão aumentando as oportunidades de transporte, diminuindo custos e tempos de deslocamento.

§ 1º - Via pública é todo espaço público destinado à circulação de veículos, pedestres e animais.

§ 2º - Considera-se circulação viária o conjunto dos deslocamentos de veículos, pessoas, animais e cargas no Sistema Viário.

ART. 2º - O Sistema Viário Básico, em parte, está contido na estrutura urbana e rural do Município, devendo ser entendido como parte integrante desta e tem como função precípua a interligação física de seus componentes.

ART. 3º - Constituem objetivos e diretrizes referentes ao sistema viário de tráfego e de transporte:

- I - garantir a continuidade da malha viária, inclusive nas áreas de expansão rural e urbana de modo a, entre outros fins, ordenar o seu parcelamento;
- II - considerar o planejamento de transporte integradas ao planejamento urbano e rural, aos objetivos e diretrizes desta Lei;
- III - adequar o uso do solo linear à função da via e vincular a densidade populacional a capacidade de escoamento dos fluxos de tráfegos;
- IV - compatibilizar o planejamento e a operação do sistema de transportes com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, observando as seguintes condições:

- a) - assegurar acessibilidade da zona rural para urbana, aos centros de emprego, comércio, serviços e aos equipamentos urbanos de saúde, educação e lazer;
- b) - avaliar e promover a integração física dos terminais de transportes às áreas em que se localizam, de forma a permitir o livre fluxo de passageiros e a formação de pequenos centros locais de comércio e serviços;
- v - reduzir as dificuldades de deslocamentos na cidade, promovendo novas interligações e integração do sistema viário;
- VI - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, ciclistas e de animais, promovendo o desenvolvimento da circulação e da segurança;
- VII - implantar, manter e operar os sistemas de sinalização e os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- VIII - estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;
- IX - definir as características geométricas e operacionais das vias compatibilizando com a legislação de zoneamento de uso do solo e transporte coletivo;
- X - disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
- XI - priorizar a circulação de transportes coletivos na rede viária e promover programas e projetos de criação à circulação de pedestres e de grupos específicos tais como: idosos, deficientes físicos e crianças;
- XII - estimular a destinação de áreas para estacionamento de veículos;
- XIII - amenizar o tráfego em áreas residenciais, através de um desenho urbano que estimule a redução de velocidade e um comportamento mais prudente do automobilista;
- XIV - Implementar um sistema de ciclovias, como alternativa de locomoção e lazer;
- XV - Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas.
- XVI - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito expressa pelos Códigos de Postura, Zoneamento, Parcelamento Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Trânsito Estadual, de Trânsito Brasileiro, fiscalizando, autuando e cobrando as multas decorrentes da sua aplicação;

ART. 4º - Compete ao Município, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, em parte ou no todo os serviços públicos ou de utilidade pública relativa a transportes coletivos, escolares e individuais de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal.

§ 1º - O Poder Público poderá criar autarquia com a incumbência de planejar, organizar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar o transporte coletivo, o escolar, o de táxi, o de cargas, o tráfego e o trânsito.

§ 2º - O sistema viário urbano será disciplinado por esta legislação específica, respeitadas as normas técnicas pertinentes.

ART. 5º - Esta Lei Municipal disporá sobre a organização, funcionamento e fiscalização dos transportes coletivos, o escolar, o de táxi, o de cargas, o tráfego e o trânsito, e as diretrizes e os critérios para a defesa do interesse público e dos direitos dos usuários.

ART. 6º - Compete ao Município estabelecer a política de transporte urbano e plano viário, observados os seguintes princípios:

- I - compatibilização com a política de desenvolvimento urbano;
- II - compatibilização entre transporte e o uso do solo;
- III - racionalização dos serviços;
- IV - compatibilização tarifária entre as várias modalidades de transporte;
- V - atendimento aos padrões de segurança, eficiência, conforto, higiene, cortesia e

## (Continuação da página anterior)

XV - hierarquia funcional: define a função predominante de diferentes vias, visando a tornar compatível o tipo de tráfego que as vias atendem, exclusiva ou prioritariamente, com os dispositivos de controle de trânsito, com as características físicas das vias (traçado, seção, pavimentação) e com os padrões de uso e ocupação do solo, em suas imediações;

XVI - interseção: encontro entre duas ou mais vias de circulação;

XVII - interseções múltiplas ou complexas: cruzamento de vias que apresentam mais de três aproximações e cujas funções e padrões físicos caracterizem, pelo menos, uma delas como principal;

XVIII - miolo de quadra: área localizada no centro de quadra e com potencial de ocupação;

XIX - modo: tecnologia de transportes;

XX - paraciclo: espaço destinado ao estacionamento de bicicletas, não delimitado por cercas, muros ou paredes, alocado em local coberto ou ao ar livre, dotado de equipamento para fixação de bicicletas com até vinte vagas; e

XXI - passarela: via constituída por elemento construtivo aéreo ou subterrâneo, destinada ao deslocamento exclusivo de pedestres e ciclistas, no sentido transversal à via de circulação de veículos;

XXII - passeio: parte da calçada construída entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento, separada por elemento físico, construído acima do nível do pavimento, livre de interferências, destinada à circulação de pedestres e usuários de cadeiras de rodas, salvo exceções previstas na Lei;

XXIII - pista: superfície contínua da via destinada à circulação e ao estacionamento de veículos;

XXIV - sinalização: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança das formas de mobilidade previstas na Lei;

XXV - sentido de tráfego: mão de direção na circulação de veículos;

XXVI - sistema estrutural viário: conjunto de vias principais, bem como as interseções múltiplas ou complexas, resultantes do cruzamento de vias;

XXVII - tráfego: movimentação, trânsito de veículos e pedestres;

XXVIII - trilha: também denominada via verde, é o espaço viário em piso de terra batida não lamacenta com largura de pelo menos um metro e meio, destinada às formas de mobilidade não-motorizada previstas na Lei;

XXIX - via de tráfego não-motorizado compartilhado: espaço viário regulamentado por sinalização destinado ao uso comum de duas ou mais formas de mobilidade previstas nesta Lei, podendo ser contíguo à rodovia, desde que dela separada por pintura e/ou dispositivos delimitadores, ou em calçada elevada;

XXX - vias locais: via pública não estrutural destinada apenas ao acesso aos lotes lindeiros;

XXXI - vias marginais: via auxiliar de uma via principal, adjacente, geralmente paralela, que permite acesso aos lotes lindeiros e possibilita a limitação de acesso à via principal;

XXXII - vias principais: vias que permitem o atendimento à atividade de deslocamento entre quaisquer pontos dentro da área urbana;

XXXIII - vielas: espaço destinado à circulação de pedestres e ciclistas, interligando duas vias;

XXXIV – tráfego: fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;

XXXV – tráfego leve: fluxo inferior a 50 veículos por dia em uma única direção;

XXXVI tráfego médio: fluxo compreendido entre 50 e 200 veículos por dia em uma única direção;

XXXVII - tráfego pesado, fluxo superior a 200 veículos por dia em uma única direção.

ART. 12 - Para todos os efeitos, o MAPA DA CARACTERIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, conforme ANEXOS IV E V, (respectivamente), as vias públicas denominam-se:

I - Avenida - quando possuir seção transversal suficiente para a circulação conjunta de quatro ou mais veículos, em um ou dois sentidos de direção.

II - Rua ou Alameda - quando possuir seção transversal suficiente para circulação conjunta de apenas três veículos, ou menos, com um ou dois sentidos de direção.

III - Travessa – quando possuir seção transversal, suficiente para circulação conjunta de apenas dois veículos, ou menos, com um ou dois sentidos de direção.

IV – Calçadaão – área localizada no centro da cidade, para circulação exclusiva de pedestre, quando possuir seção transversal, esta será para circulação de apenas um veículo, com um só sentido de direção.

V - Estrada - via localizada na zona rural.

§ Único - As atuais denominações poderão ser mantidas, desde que consagradas pelo uso.

ART. 13 - Todo projeto de obra viária obedecerá às diretrizes do Plano Diretor, e as características das vias definidas nesta lei, bem como na Lei do Parcelamento do Solo.

### CAPÍTULO III DA HIERARQUIZAÇÃO DA VIAS

ART. 14 - Para os efeitos da presente Lei e considerando-se o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, conforme ANEXO II e ANEXO III, MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA, as vias da sede do Município de Colorado e do Distrito de Alto Alegre, classificam-se em:

1o Contorno rodoviário;

2o Vias Marginais;

3o Eixos estruturais;

4o Vias arteriais;

5o Vias coletoras;

6o Vias locais;

7o Via Ecológica;

8o Vias para pedestres;

9o Ciclovia.

§ 1º - A classificação referida nesse artigo está representada no Mapa denominado HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, que integra a presente Lei na forma dos ANEXOS II e III.

§ 2º. –As estradas vicinais estão contidas no MAPA RODOVIÁRIO MUNICIPAL, integrante desta Lei na forma do ANEXO I.

#### CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES DAS VIAS

ART. 15 - As vias do Município de Colorado, de acordo com sua classificação, têm as seguintes funções:

§ 1º. - Contorno rodoviário é o anel rodoviário próximo ao limite do perímetro de expansão urbana da cidade que tem como objetivo promover as ligações rodoviárias entre municípios vizinhos ou áreas contíguas e serve para grandes volumes de tráfego de passagem ou regional, constituindo-se na principal ligação de Colorado com os Municípios de Paracity, Lobato, Itaguajé, Santo Inácio e Nossa Senhora das Graças;

§ 2º. - Vias Marginais são aquelas vias internas, paralelas ao eixo rodoviário, contorna a área da cidade, que tem por objetivo promover o acesso ao comércio e indústria localizada às margens da Rodovia, e estabelecer ligações perimetrais entre diferentes quadrantes da cidade;

§ 3º. - Eixos estruturais são aquelas vias de maior capacidade de vazão que têm como objetivo promover a interligação viária entre diferentes quadrantes da cidade;

§ 4º. - Vias arteriais são as vias que promovem as ligações entre diferentes bairros ou setores da cidade onde a velocidade de serviços é menor e permite maior intensidade de trânsito;

§ 5º. - Vias coletoras são as que ligam um ou mais bairros entre si e coletam ou distribuem o fluxo do trânsito a partir das vias arteriais e estruturais, alem de servir de acesso às propriedades;

§ 6º. - Vias locais são aquelas que tem função básica permitir o acesso às propriedades privadas, ou áreas e atividades específicas e com distribuição do tráfego em pequeno volume internamente ao bairro e se liga quase sempre a uma via coletora;

§ 7º. - Vias Ecológicas são as vias com ou sem pavimentação, mas com tratamento paisagístico diferenciado, destinadas a interligar áreas com uso rural, de lazer e de interesse ambiental;

§ 8º. - Vias para pedestres são aquelas de passagem para transeuntes, e cujos padrões geométricos de desenho mudam de acordo com as exigências do local, é composto pelo conjunto de calçadas, passeios, galerias, faixas de pedestres sinalizadas ou não, travessias protegidas, escadas, caminhos, vielas passagens, ruas de pedestre ou de lazer e demais espaços urbanos parcial ou exclusivamente destinados à circulação urbana de pedestres, clientela ou usuário, podendo, inclusive, ser caracterizada como espaço público de lazer;

§ 9º. - Ciclovia é a via pública destinada ao uso exclusivo de ciclistas.

ART. 16 - A estruturação viária depende das faixas carroçáveis, dos espaços de estacionamento e da sinalização existente dos obstáculos ao livre movimento de coisas ou pessoas, ou seja, é função da parte dinâmica e estática dos componentes da circulação.

ART. 17 - Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto:

I - À largura dos passeios e faixas de rolamento;

II - Ao tratamento paisagístico;

III - As rampas máximas para cada categoria viária.

#### CAPÍTULO V DA CARACTERIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA VIÁRIO

ART. 18 - O planejamento do sistema viário tem por objetivo assegurar a melhoria das condições de mobilidade da população, seja de pedestres, ou de veículos automotores, e tem como principal instrumento, a caracterização dos componentes do sistema de classificação viária.

ART. 19 - Todas as vias abertas à circulação de veículos e com o pavimento definitivo implantado, permanecerem com as dimensões existentes, exceto quando definido em projeto específico de urbanização uma nova configuração geométrica para a mesma. As demais vias a serem implantadas ou pavimentadas deverão obedecer às diretrizes do Plano Diretor, bem como na Lei do Parcelamento do Solo e as dimensões mínimas do artigo posterior.

ART. 20 - Os componentes do sistema viário do Município de Colorado e do Distrito Alto Alegre, através do MAPA DA CARACTERIZAÇÃO, conforme os ANEXOS IV e V, têm as seguintes características e dimensões:

I - Contornos rodoviários: faixa de domínio de 50,00m (cinquenta metros) a 90,00m (noventa metros), sendo seu perfil formado por rodovias com faixas de rolamento, podendo conter via marginal, canteiro, e ciclovia central em cada sentido de tráfego;

II - Vias Marginais: faixa de domínio de 10,00m (dez metros) a 30,00m (trinta metros), sendo seu perfil formado por faixas de rolamento, passeio de no mínimo 3,00m (três metros) de largura, podendo conter faixa de estacionamento, e ciclovia;

III - Eixos estruturais: faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros) a 40,00m (quarenta metros), sendo seu perfil formado por faixas de rolamento passeio, faixa de estacionamento, e ciclovia opcional, em cada sentido de tráfego, canteiro central opcional;

IV - Vias arteriais: faixa de domínio de 20,01m (vinte e metros) a 25,00m (vinte e cinco metros), sendo seu perfil formado por faixas de rolamento passeio e faixa de estacionamento em cada sentido de tráfego, com canteiro central opcional;

V - Vias coletoras: faixa de domínio de 15,01m (quinze metros) a 20,00m (vinte metros), sendo seu perfil formado por faixas de rolamento, passeio, faixa de estacionamento para cada sentido de tráfego, podendo ser dotadas de canteiro central;

VI - Vias locais: faixa de domínio de 12,01m (doze metros) a 15,00m (quinze metros), sendo seu perfil formado por faixa de rolamento, passeio, faixa de estacionamento em cada sentido de tráfego;

VII - Via ecológica ou estradas vicinais: faixa da via de 10,00m (dez metros) a 20,00m (vinte metros), com pista de rolamento de 7,00m (sete metros), sendo seu perfil formado por passeio de 2,00m (dois metros) a 4,50 (quatro metros e cinquenta centímetros) opcionais;

VIII - Vias para pedestres: classificadas como passeios, com largura mínima de 2,00m (dois metros); vielas e calçadões, com largura mínima de 5,00m (cinco metros);

IX - Ciclovias: faixas de rolamento com no mínimo 1,40m (um metro e quarenta centímetros) por sentido de tráfego.

§ 1º. - No interior das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS as vias locais, a critério do Órgão Municipal de Planejamento, poderão ter dimensões menores do que as estabelecidas neste artigo;

§ 2º. - As dimensões das vias de pedestres serão definidas individualmente, dependendo do local onde as mesmas sejam implantadas;

§ 3º. - As dimensões dos Contornos Rodoviários serão definidas com os órgãos estaduais competentes, em função do projeto específico da referida via, sob sua jurisdição.

ART. 21 - Quando a forma, as condições técnicas, a topografia ou as dimensões do terreno comprovadamente não permitirem as medidas previstas no artigo anterior, a Prefeitura poderá fixar dimensão diferente, porém nunca inferior a 90% (noventa por cento) do gabarito mínimo.

ART. 22 - A arborização das vias públicas deverá sempre ser efetuada a partir de projeto de paisagismo, submetido e aprovado pelo órgão municipal e/ ou estadual responsável pela instalação da rede elétrica e obedecerá aos seguintes critérios básicos:

I - canteiro para plantio de cada árvore com no mínimo 1,00 m² (um metro quadrado) de área;

II - espaçamento entre as árvores variando de, 6,00 m (sete metros) a 10,00 (dez metros), no máximo;

III - distância mínima de 3,00 m (cinco metros) entre postes e árvores;

IV - afastamento mínimo de 5,00 m (cinco metros) e no máximo de 8,00 m (dez metros) das esquinas.

ART. 23 - Os passeios, como parte integrante do sistema viário público, deverão ser, em caso de parcelamento, obrigatoriamente, executados pelo loteador em conjunto com a implantação de novas vias e serem tratados de forma a garantir as condições de continuidade e conforto da circulação de pedestres, obedecendo à largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ Único - Nos casos de alteração de parcelamentos existentes ou junção a novos, o Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, apreciará as modificações propostas, submetendo à aprovação do Conselho.

#### CAPÍTULO VI DA CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIAS

##### SEÇÃO I DA SEDE DO MUNICÍPIO

ART. 24 - Fica determinado o traçado do sistema dos Contornos Rodoviários – CR, conforme representado no Mapa Rodoviário do Município, que integra a presente Lei na forma do ANEXO I.

ART. 25 - Fica determinado o traçado do Sistema das Vias Marginais conforme representado no Mapa da Hierarquia Viária do Município, que integra a presente Lei na forma do ANEXO II.

ART. 26 - Fica determinado o traçado do Sistema das Vias Estruturais conforme representado no Mapa da Hierarquia Viária do Município, que integra a presente Lei na forma do ANEXO II.

ART. 27 - Fica determinado o traçado do Sistema das Vias Arteriais conforme representado no Mapa da Hierarquia Viária do Município, que integra a presente Lei na forma do ANEXO II.

ART. 28 - Fica determinado o traçado do Sistema das Vias Coletoras conforme representado no Mapa da Hierarquia Viária do Município, que integra a presente Lei na forma do ANEXO II.

ART. 29 - Fica determinado o traçado do Sistema das Vias Locais conforme representado no Mapa da Hierarquia Viária do Município, que integra a presente Lei na forma do ANEXO II.

##### SEÇÃO II DO DISTRITO ALTO ALEGRE

ART. 30 - Fica determinado o traçado do Sistema das Vias Arteriais conforme representado no Mapa da Hierarquia Viária do Distrito Alto Alegre, que integra a presente Lei na forma do ANEXO III.

ART. 31 - Fica determinado o traçado do Sistema das Vias Locais conforme representado no Mapa da Hierarquia Viária do Distrito Alto Alegre, que integra a presente Lei na forma do ANEXO III.

ART. 32 - Fica determinado o traçado do Sistema das Vias Variáveis conforme representado no Mapa da Hierarquia Viária do Distrito Alto Alegre, que integra a presente Lei na forma do ANEXO III.

### SEÇÃO III DAS VIAS RURAIS OU ECOLÓGICAS

ART. 33 –As estradas rurais ou ecológicas, que integram o plano Rodoviário do Município e que servem de livre trânsito dentro do território, as propriedades agropecuárias, fins industriais, de prestação de serviços, de recreação e lazer e as vilas rurais.

ART. 34 - As estradas rurais ou ecológicas, que integram o plano Rodoviário do Município estão classificadas conforme menciona o artigo 428 do Código de Posturas Municipal, e os seus traçados estão demonstrados no Mapa Rodoviário Municipal, ANEXO I, que integra a presente Lei, conforme mencionado abaixo:

I - FM 103: Estrada Vicinal que inicia na FM – 320, próximo a PR- 463, Colorado a Itaguajé, tendo o seu termino no córrego Água Grande, com percurso total de 2,5 Km.

II - FM 105: Estrada Vicinal que inicia na PR – 542, Colorado ad Distrito de Alto Alegre, segue em direção ao Córrego Água do Canto, divisa com o município de Santa Inês, tendo o seu termino na FM- 320, com percurso de 4,5 Km.

III - FM 107: Estrada Vicinal que inicia na PR – 542, Colorado ad Distrito de Alto Alegre, Bairro Águas das Pedras, segue em direção ao município de Santa Inês, cruzando o córrego Água da Pedras, tendo o seu termino na FM- 221, com percurso total de 4,0 Km.

IV – FM 221: Estrada Vicinal que inicia na congruência da FM 107 com a FM 320, segue paralelo a divisa do município de Santa Inês em direção à divisa dos municípios Santo Inácio, Nossa Senhora das Graças e córrego Água das Pedras, com percurso de 4,5 Km.

V –FM 320: Estrada Vicinal que inicia na congruência da FM 221 com a FM 107, segue paralelo a divisa do município de Santa Inês em direção ao município de Santa Inês, cruza a Rodovia PR 463, a FM 001, e por fim até as margens do córrego Ipiratinga, com seu percurso total de 5,5 Km.

VI – FM 324: Estrada Vicinal que inicia nas Águas da Pedras, divisa de município com Santa Inês, percorre 2,2 Km território do Município de Colorado, e tem o seu final as margens do Rio do Canto novamente divisa com o Município de Santa Inês.

VII - FM 401: Estrada Vicinal, considerada como Ramal, que inicia na FM 107, com percurso total de 1,5 Km, localizada próxima a divisa da Água das Pedras, com água do Cateto.

VIII - FM 004: Estrada Vicinal que inicia na FM – 304, próximo a sede do Município, segue paralelo ao córrego Água da Cachoeirinha até o Rio Bandeirante do Norte, divisa do município de Lobato, com percurso total de 8,0 Km.

IX – FM 006: Estrada Vicinal que inicia na Sede do município, cruzamento da Rua Brasília com a Rua Acre, e o seu término na PR 463, com percurso total de 2,5 Km.

X – FM 101: Estrada Vicinal que inicia na PR - 542, Colorado ad Distrito Alto Alegre, com destino à água do sossego, com percurso total de 7,5 Km.

XI – FM 210 – Estrada Municipal que inicia no Distrito de Alto Alegre, segue em direção ao seu final a Fazenda Junqueira, com percurso de 2,5 Km.

XII - FM 304 – Estrada Municipal que inicia na Sede do município, cruzamento da Rua Acre com a Rua Ampá, segue em direção paralela a Rodovia PR 542, sentido Colorado ad Distrito Alto Alegre, cruza a FM 101, com percurso de 4,5 Km.

XIII – FM 306: Estrada Vicinal que inicia na Rodovia PR 463 sentido Colorado – Lobato, segue seu percurso total de 6,5 Km paralelo a Rodovia até o seu final as margens do Rio Bandeirantes do Norte, divisa do Município.

XIV - FM 308: Estrada Vicinal que inicia na FM 101, segue em sentido paralelo a FM 304, cruza o córrego do Balsamo, até chegar ao seu final a FM 004.

XV - FM 402: Estrada Vicinal considerada como Ramal, que inicia na FM 111, com percurso total de 1,0 Km, segue em sentido paralelo a FM 210, cruza o córrego Água Limpa, até chegar ao seu final.

XVI – FM 001: Estrada vicinal que inicia na sede do município de Colorado, junto a PR 463, segue paralelo a esta rodovia com destino ao município de Santa Inês, divisa com o município de Santo Inácio, cruzando o riacho Água Grande ou Ipiratinga, com percurso total de 4,5 Km.

XVII – FM 102: Estrada Vicinal com percurso total de 14,0 Km, que inicia-se na PR- 542, Colorado-Itaguajé, próximo a sede do Município, percorre em sentido paralelo a divisa do município, até a Fazenda Santa Bárbara, onde chega ao seu final no Rio Ipiratinga ou Água Grande, divisa com o Município de Itaguajé.

XVIII –FM 110: Estrada Vicinal, com percurso total de 17,0 Km, que inicia-se no Bairro Jupira, na final da FM 008 e inicio da FM 201, segue cruzando o inicio da FM 207, e o final da FM 310, as fazendas: Bela Vista, Primavera e São José, e os riachos: Água do Rodrigo, e Água das Pedrinhas, até o seu final divisa com o município de Itaguajé, as margens do riocho Ipiratinga ou Água Grande.

XIX - FM 111: Estrada Vicinal, que inicia na sede do Distrito de Alto Alegre, segue em direção ao município de Santa Fé, paralelo aos riachos Água Limpa e Água do Bigode, na Fazenda Bandeirantes, chegando ao seu final divisa do município, com percurso total de 5,5 Km.

XX - FM 113: Estrada Vicinal, que inicia na PR - 542, Distrito de Alto Alegre a Nossa Senhora das Graças, segue em direção ao córrego Marata, paralelo ao riacho Água do Bigode, com percurso total de 4,0 Km.

XXI - FM 117: Estrada Vicinal, que inicia na PR - 542, Distrito de Alto Alegre a Nossa Senhora das Graças, defronte ao inicio da FM 113, segue em direção ao cruzamento dos córregos: Águas das Pedras e Ribeirão Pedregulho, o seu término na divisa dos municípios de Santo Inácio e Nossa Senhora das Graças, com percurso total de 9,0 Km.

XXII – FM 405: Estrada Vicinal, considerada como Ramal, inicia na FM 102, segue em direção paralelo à divisa com o município de Itaguajé, cruza a água do Sapo, com percurso total de 4,0Km.

XXIII – FM 007: Estrada vicinal que inicia na sede do município de Colorado, junto a PR-463, com destino ao município de Paracity, cruzando as Fazendas: Santa Genoveva, Formosa e Boa Vista até divisa do município, as margens do Rio Pirapó, com percurso total de 15,0 Km.

XXIV - FM 008: Estrada vicinal que inicia na sede do município de Colorado, junto a PR-463, com destino ao Bairro Jupira, com percurso total de 7,0 Km.

XXV – FM 118: Estrada Vicinal que inicia na FM 202, no Bairro Jupira, segue no sentido paralelo ao rio Pirapó, tendo o seu final na FM 201, com percurso total de 3,0 Km.

XXVI – FM 201: Estrada Vicinal que inicia na congruência da FM 008 com a FM 110, no Bairro Jupira, com a interseção da FM 118, segue no sentido paralelo a Água Jupira, faz curva à direita no ângulo de 90º, percorre paralelo ao Rio Pirapó, até o seu termino na FM 203, num percurso de 3,0 Km.

XXVII – FM 202: Estrada Vicinal que inicia na FM 007, próximo ao Bairro Jupira, intercepta o inicio da FM 118, segue em sentido Rio Pirapó, com percurso de 2,0 Km.

XXVIII – FM 203: Estrada Vicinal que inicia na FM 110, próximo ao Bairro Jupira, segue em sentido a Águas dos Porcos, com percurso de 5,0 Km.

XXIX - FM 207: Estrada Vicinal que inicia na FM 110, segue em sentido ao Rio Pirapó, com percurso de 5,5 Km.

XXX – FM 305: Estrada Vicinal que inicia na FM 102, segue em direção ao Rio Pirapó, intercepta o inicio da FM 310, tem o seu termino na FM 110, com percurso de 5,0 Km.

XXXI - FM 309: Estrada Vicinal que inicia na FM 007, segue em sentido paralelo a Rodovia PR 463 sentido Colorado a Lobato, até chegar ao seu final às margens do Rio Pirapó, divisa do Município.

XXXII - FM 310: Estrada Vicinal que inicia na FM 305, percorre a divisa imaginária entre as R3 e R4, na Fazenda Bela Vista, até chegar ao seu final a FM 110.

XXXIII – FM 403: Estrada Vicinal, considerada como Ramal, inicia na FM 309, abaixo do cruzamento com a FM 007, segue em direção ao seu final com percurso 2,5 Km, as margens do Rio Pirapó.

XXXIV – FM 404: Estrada Vicinal, considerada como Ramal, cruza a FM 207, com percurso total de 1,0 Km, com uma curva de 180 º, segue em direção ao seu final, em direção ao Rio Pirapó.

ART. 35 – Dos serviços, das obras em geral, das custas, dos impedimentos, das obrigações, das infrações enfm de todas as normas gerais, em relação às vias rurais, serão aplicadas de acordo com a Lei Municipal nº 2072/2003 - Código de Posturas do Município de Colorado em vigor.

#### CAPÍTULO VII DO SISTEMA VIÁRIO PARA NOVOS LOTEAMENTOS E INFRA ESTRUTURAS

### SEÇÃO I NOVOS LOTEAMENTOS

ART. 36 - A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, desmembramentos ou desdobro, inclusive as do sistema viário principal, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município, conforme parágrafo 2º do artigo 46 e artigo 71 da Lei do Parcelamento do Solo.

§ 1º. - O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de parcelamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.

§ 2º. - A implantação do arruamento e demais obras de infra-estrutura em todo o parcelamento é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento.

ART. 37 - As vias dos loteamentos, desmembramentos ou desdobro obedecerão à hierarquia definida nesta Lei e, além de obedecer aos dois artigos posteriores.

ART. 38 - Qualquer gleba objeto de parcelamento, desmembramentos ou desdobro para fins urbanos deverá ter acesso por vias públicas, conectando-a rede viária urbana, conforme o sistema viário.

§ Único - Os ônus das obras necessárias para construção ou alargamento da via de acesso referidas no “caput” deste artigo recairão sobre o parcelador interessado ou sobre o Poder Público, caso haja possibilidade de uso do critério de compensação.

ART. 39 - As vias de circulação de qualquer loteamento, desmembramento ou desdobro, deverão:

I - garantir a continuidade do traçado das vias existentes nas adjacências da gleba, sua largura não poderá ser inferior à esta, conforme diretrizes expedidas pelo Poder Público e obedecendo ao previsto nesta Lei;

II - garantir que o percurso entre a testada de qualquer lote e uma via com quatro ou mais faixas de rolamento, medido pelo eixo das vias de acesso ao lote, não seja superior a 700m (setecentos metros);

§ Único - As vias coletoras devem apresentar entre si uma distância nunca superior a 350 m (trezentos e cinquenta metros).

ART. 40 - Nos casos em que na área onde se desenvolve o parcelamento do solo haja uma via básica projetada, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá:

I - Permitir que as vias básicas projetadas integrem o arruamento do parcelamento;

II - Alterar o traçado das vias básicas projetadas ou adequá-los de forma a favorecer o arruamento do parcelamento;

III - Exigir a implantação, pelo loteador, das vias básicas projetadas de acordo com seu gabarito oficial;

IV - Permitir que somente se reserve área necessária à futura implantação das vias básicas projetadas de acordo com o seu gabarito oficial, devendo ser reservado área adicional para as linhas de off-set (cortes e aterros) quando houver necessidade;

## (Continuação da página anterior)

de acesso (com interseção em nível ou desnível, com ou sem canteiros e ilhas canalizadoras e de refúgio para pedestres).

§ Único - O sistema de acesso deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 51 - Cada imóvel deverá ter, no máximo, dois trechos rebaixados no meio fio, para acesso de veículos, para cada 50,00 m (cinquenta metros) de testada (com no máximo 0,60 m cada, de profundidade para passeio até 2,00 m, ou no máximo 0,80 m para passeios maiores, permitindo-se raio nestas profundidades), sendo:  
a) para automóveis: A cada rebaixo no meio-fio será no mínimo 3,00 m (três metros) e no máximo 4,00 m (quatro metros) de comprimento, com espaçamento mínimo 4,00 m (quatro metros) entre si no caso de acessos separados (entrada e saída). Para o caso de acessos conjugados, cada rebaixo no meio-fio será no mínimo 3,00 m (três metros) e no máximo 7,00 m (sete metros) de comprimento;  
b) para veículos de carga e ônibus: A cada rebaixo no meio - fio será com no mínimo 5,00 m (cinco metros) a no máximo 10,00 m (dez metros) de comprimento, com espaçamento mínimo de 5,00 m (cinco metros) entre si no caso de acessos separados (entrada e saída). Para o caso de acessos conjugados, cada rebaixo no meio-fio será no mínimo 5,00 m (cinco metros) e no máximo 15,00 m (quinze metros) de comprimento.

§ 1º - Nenhum acesso para veículos poderá estar localizado ao longo do raio de curvatura entre duas vias, procurando, sempre que possível, distanciar-se ao máximo do mesmo.

§ 2º - Os locais para estacionamento imediatamente após o passeio, do lado interno do imóvel, deverão ser separados do passeio através de proteção para evitar manobra de veículos sobre o passeio, exceto os casos previstos no § 4o.

§ 3º - Com exceção das habitações unifamiliares, em qualquer acesso para estacionamento interno de veículos, quando houver portão ou cancela, estes deverão estar recuados no mínimo 6 metros do meio-fio oficial para veículos pequenos e 12 metros para veículos acima de 4.00 toneladas.

§ 4º - Nos casos de lotes para uso comercial com testada menor ou igual à 20,00 metros será permitido o rebaixamento total do meio-fio, respeitando-se a profundidade para o passeio citado no Art. 39 e respeitado o afastamento mínimo frontal de 6,00 m (seis metros), mas somente quando se tratar de vagas excedentes para estacionamento. Caso contrário, o afastamento mínimo frontal deverá respeitar o disposto no Art. 23 deste Código.

ART. 52 - Ao expedir as diretrizes, o Poder Público indicará a seção transversal e outros requisitos para as vias que, por lei municipal, devam integrar a rede viária principal da cidade.

ART. 53 - A seção transversal das vias e avenidas será sempre horizontal, com inclinação de 2,0% (dois por cento), e côncava, observado o seguinte:

- I - a declividade mínima das vias e avenidas será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e deverão ser providas de captação de águas pluviais a cada 50m (cinquenta metros);
- II - as quebras de gradiente, quando não for possível situá-las nas esquinas, devem ser suavizadas por curvas parabólicas;
- III - nas interseções de ruas, os perfis longitudinais axiais não deixarão de concordar com o perfil longitudinal da rua, principalmente nos cruzamentos oblíquos;
- IV - as ruas e avenidas devem ter arborização nas duas faces e uma árvore para cada lote ou no mínimo a cada 12,00m (doze metros).

ART. 54 - Nas interseções múltiplas ou complexas, assim definidas na Lei do Sistema Viário, deverão ser previstas soluções urbanísticas, com acesso alternativo para os lotes voltados a elas, e o estacionamento e o acesso serão restringidos nestes casos.

ART. 55 - Os passeios das vias classificadas como locais em lei específica poderão ter faixa adjardnada de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e declividade transversal de 3% (três por cento) e máxima de 6% (seis por cento).

§ 1º - Os passeios das vias terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e pavimentação contínua e antiderrapante, garantindo a continuidade do traçado e largura pavimentada mínima de 1,30m (um metro e trinta centímetros).

§ 2º - Deverá ser executada rampa para cadeirantes com uma dimensão variável de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) comprimento a ser implantada a partir do desenvolvimento de curva.

ART. 56 - As servidões de passagem que porventura gravem terrenos a parcelar deverão ser consolidadas pelas novas vias públicas.

ART. 57 - No meio-fio junto às esquinas devem-se construir rampas de acesso para pessoas portadoras de deficiência.

ART. 58 - Nos terrenos em que houver desnível em relação à via pública ou estrada lindeira, será obrigatória a execução, pelo responsável pela abertura da via, de talude ou muro de arrimo, que garanta a estabilidade do maciço.

ART. 59 - Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

- I - declividade ideal, determinada para cada tipo de solo para taludes em aterro;
- II - interrupção por bermas dos taludes com altura superior a 3m (três metros);
- III - revestimento apropriado para retenção do solo, preferivelmente formado por vegetação, podendo este ser dispensado, a critério do Poder Público;
- IV - canaleta de drenagem na crista, na saia e nas bermas, para taludes com altura superior a 3m (três metros).

§ Único - Os taludes poderão ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, a expensas do loteador e mediante autorização do Poder Público.

ART. 60 - Em nenhum caso os movimentos de terra e as obras de arruamento ou instalação de infraestrutura poderão prejudicar o escoamento das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

ART. 61 - Os espaços destinados a estacionamento ou garagens de veículos podem ser:

- I - Privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;
- II - Coletivos, quando se destinarem à exploração comercial;

ART. 62 - O estacionamento privativo poderá incorporar-se ao edifício principal ou constituir-se em anexo.

ART. 63 - Os estacionamentos de veículos de natureza privada serão implantados obrigatoriamente no interior dos lotes.

ART. 64 - As demandas por estacionamentos públicos serão atendidas segundo os Projetos Urbanísticos Especiais, obedecidos aos critérios de ocupação e uso do solo constantes desta Lei Complementar ou de Lei Complementar específica.

ART. 65 – Quando o acesso à garagem ou estacionamento for em rampa, esta não poderá iniciar a menos de 3,00m (três metros) do alinhamento.

ART. 66 – Dos projetos, das dimensões, dos acessos, e de outros casos omissos neste Capítulo, os mesmos terão que obedecer às normas gerais do Código de Obras e de Posturas do Município.

### CAPÍTULO VIII DO TRANSITO PÚBLICO

ART. 67 – De acordo com o Artigo 24 do CTB, compete aos órgãos e entidades executivos do Município: planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

ART. 68 - A colocação de caçambas para coleta de entulho no leito carroçável da via somente será permitida quando não for possível a sua colocação nos recuos frontal ou lateral da testada do imóvel do contratante dos serviços, obedecendo, nessa hipótese, a seguinte condição: longitudinalmente, e paralela ao alinhamento das guias correspondentes à testada do imóvel do contratante do serviço, com o lado menos pontiagudo e de menor visibilidade voltado para a aproximação dos veículos que circulam pela via junto a caçamba, e afastada 0,30m (trinta centímetros) do meio fio, de modo a preservar drenagem de águas pluviais, sendo o afastamento máximo do meio fio limitado a 0,50m (cinquenta centímetros).

ART. 69 – Em qualquer circunstancia, na via pública, as caçambas manterão preservadas a passagem dos veículos e de pedestres, em condições de segurança;

ART. 70 – É expressamente proibido a permanência das caçambas na via pública quando não estiverem sendo utilizadas para coleta de entulho.

ART. 71 – Fica proibido a colocação de caçambas para a coleta de entulho no leito carroçável das vias, nas seguintes situações:

- I – Em pista com largura inferior a 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de guia a guia.
- II – Em um dos lados, nas pistas com até 8,00m (oito metros) de largura e sentido único de circulação; nesses casos, a cada quadra, a colocação da Segunda caçamba deverá seguir o lado onde a primeira foi colocada.
- III – Em um dos lados, nas pistas com até 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de largura e sentido duplo de circulação; nesses casos, a cada quadra, a colocação da segunda caçamba deverá seguir o lado onde a primeira foi colocada;
- IV – Nas esquinas e a menos de 10,00m (dez metros) do bordo do alinhamento da via transversal;
- V – Nos locais onde os estacionamentos e/ ou parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- VI – Nos locais onde os estacionamentos e/ ou parada de veículos sofrerem restrições ou proibições estabelecidas por sinalização vertical de regulamentação;
- VII – Nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais (táxi, caminhão, pontos e terminais de ônibus e farmácias, deficientes físicos e outros);
- VIII – Nas vias e logradouros onde ocorrerem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados, nos dias de realização dos mesmos;
- IX – Nos locais onde faixas de pedestres, linhas de retenção, sinalização horizontal de canalização (zebrado ou sargento)
- X – No interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou tachões, ou, ainda, sobre pintura zebrada;
- XI – Sobre poços de visitas ou impedindo acesso a equipamentos públicos (caixas de correio, hidrantes, telefones públicos, e outros);
- XII – Nos trechos de pista em curva (horizontal ou vertical) onde a caçamba não seja visível a pelo menos 40,00m (quarenta metros) para os condutores de veículos que se aproximem;
- XIII – Em locais sem incidência direta de luz artificial (iluminação pública ou dispositivos luminosos próprios) que garanta a identificação visual da caçamba a pelo menos 40,00 (quarenta metros), tanto em dias de chuvas como no período noturno.
- XIV – Quando não estiver em bom estado de conservação a pintura retro-refletiva da caçamba e legível sua identificação.

ART. 72 - Da coleta, da remoção, do transporte, do depósito, dos danos causados ao patrimônio público, das autuações, estão previstos no Código de Posturas do Município.

ART. 73 – A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do município, consoante estabelece a Lei Federal n. 9320/98.

§ 1º. Toda e qualquer via pavimentada no município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.

§ 2º. As vias preferenciais em vigor no município, esta detalhado através do MAPA DAS VIAS PREFERENCIAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, conforme o ANEXO VI e no MAPA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO DISTRITO ALTO ALEGRE, conforme o ANEXO VIII.

§ 3º. Além das normas gerais estabelecidas pelo CTB, através das placas indicativas de sentido (direção), demonstra o SENTIDO OBRIGATORIO das vias, detalhado através do MAPA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE COLORADO - Anexo VII e no MAPA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO DISTRITO ALTO ALEGRE, conforme o ANEXO VIII.

ART. 74 – As demais normas gerais do transito serão regidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e pelo Código de Posturas Municipal.

### CAPÍTULO IX DAS DIRETRIZES DO SISTEMA VIÁRIO

ART. 75 - As diretrizes do sistema viário, composto pelos contornos rodoviários, vias marginais, eixos estruturais, vias coletoras, vias arteriais, vias locais, assim como pelas obras complementares necessárias à sua adequação, implementação, implantação e expansão futura.

ART. 76 - Defronte as repartições públicas, as redes bancárias, correios, pronto socorros, hospitais, e demais pontos de grande acesso ao público em geral, será obrigatório a reserva de estacionamento para portadores de deficiência, com largura mínima de 3,00m (três metros), sinalizações horizontais e verticais e condições de acessibilidade e segurança entre a vaga e edificação.

ART. 77 - Ficam os cruzamentos das vias públicas, conforme ANEXO VII, MAPA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, abaixo descritas sujeitas às sinalizações: horizontais; ou com semáforos verticais, fixadas nas laterais ou centrais suspensas para solucionar problemas e seu enquadramento dentro da hierarquização viária:

- I – Cruzamento da Avenida Paraná com a Rua São Paulo e a Rua Deputado Branco Mendes.
- II – Cruzamento da Avenida Paraná com as Ruas Pará e a Rua Ceará.
- III – Cruzamento da Rua São Paulo com as Ruas Mato Grosso e a Rua Bahia.
- IV – Cruzamento da Rua São Paulo com a Avenida Brasil e a Rua Mato Grosso.
- V – Cruzamento da Avenida Brasil com a Rua Pará e a Rua Pernambuco.
- VI – Cruzamento da Avenida Paraná com a Rua Alagoas e a Rua Pernambuco.

ART. 78 - No que diz respeito a faixas de passagens para pedestres, denominadas aqui de faixas de segurança, o Poder Público Municipal através do CMDU e o Sistema de Transporte e Circulação deverão:

- I – Conservar e colocar placas de sinalização e advertência para os motoristas nas faixas de segurança já existentes;
- II – Colocar, na proximidade das faixas de segurança, placas de sinalização visíveis, advertindo aos motoristas que na inexistência de sinalização semafórica a preferência é do pedestre;
- III – Quando da instalação de semáforos calcular as minutagens nas faixas de segurança semafórica o tempo previsto para cruzamento de pedestres, revendo os tempos para permitir que crianças, idosos ou pessoas com dificuldade de locomoção possam atravessar com segurança.
- V – Colocar placas de sinalização advertindo aos motoristas que nas faixas de segurança, mesmo na troca de semáforo, o pedestre, uma vez iniciada a travessia, tem preferência.

ART. 79 - Deverão ter tratamento prioritário e sinalizações especiais:

- I – estabelecimento de ensino de primeiro e segundo graus com padronização que ofereça efetiva segurança aos alunos;
- II - travessias com situações de risco ao pedestre.

ART. 80 – Do licenciamento de atividades na via pública consiste na autorização do poder público a qualquer tipo de evento na via pública, previsto no Código de Postura do Município, estabelecendo condições como: dia, horário e sinalização, o que atenderá os terceiros que necessitem utilizar o sistema viário.

ART. 81 – As vias constantes dos loteamentos aprovados anteriormente à vigência desta Lei, nestes casos a execução de áreas para estacionamento de veículos deverá:

- I - Sempre quando for implantado o recuo para estacionamento (baias), o meio-fio deverá ser deslocado para o alinhamento oficial, quando possível;
- II - Garantir uma concordância máxima de 60 graus no meio fio, permanecendo o passeio na área de transição, com largura não inferior a 1,50 m (um metro e meio), ou igual ao passeio existente nas divisas; para manter a continuidade do passeio;
- III - Ser implantada com o mesmo material empregado na via, com a realocação de postes, e com a realocação do meio fio, caixas de inspeção da PMC, SAE, COPEL e TELECOM, além de equipamentos urbanos de uso coletivo, e ainda adaptação de bocas de lobo para o perfeito escoamento das águas pluviais, respeitando-se a inclinação do pavimento.

§ 1º - Para a remoção ou realocação de quaisquer dos elementos relacionados no inciso III, deste artigo, é essencial a autorização expressa e assinada pelo Órgão ou concessionária competente.

§ 2º - Tendo sido implantada pelo requerente, a área de estacionamento passará ao domínio público de imediato, inexistindo direito a exclusividade no uso da mesma, estando sujeita às normas de trânsito do DENAT/TRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e da Prefeitura.

ART. 82 - Nas vias onde o gabarito oficial já estiver implantado somente será permitido implantação de recuos para estacionamento (baias) com desvio nos passeios, tornando desalinhado o meio fio da via, para implantação de paradas de ônibus ou para faixas de aceleração e/ou desaceleração de acesso à vias ou imóveis, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sempre mantendo-se a continuidade do passeio com sua largura oficial, paralelo ao recuo que deverá ter raios de concordância apropriados em ambas as transições do recuo.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 83 – São atribuições do Poder Público Municipal:

- I - Regulamentar, especificar, medir e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços de transporte de passageiros, aplicando as penalidades cabíveis;
- II - Conceder e extinguir concessões, intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos nesta Lei;
- IV - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, ciclistas e de animais, promovendo o desenvolvimento da circulação e da segurança;
- V - Implantar, manter e operar os sistemas de sinalização e os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- VII - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas em prazo compatível com a natureza da reclamação;
- VIII - Estimular o aumento permanente da qualidade, da produtividade e da preservação do meio ambiente;
- IX - Estimular a criação e fortalecer a formação de associações de usuários para defesa de interesses coletivos relacionados com a prestação dos serviços;
- X - Implantar mecanismos permanentes de informação sobre o serviço prestado para facilitar aos usuários e à comunidade o acesso aos mesmos.

### CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE COLORADO

ART. 84 – O serviço de transporte público de passageiro é considerado de caráter essencial, cuja prestação pressupõe serviço adequado, observadas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, universalidade, bom atendimento e modicidade de tarifas.

ART. 85 – O serviço de transporte público de passageiros será autorizado pelo poder Público Municipal mediante a emissão de alvará de trafego, sempre em observância das normas e procedimentos das normas e procedimento desta Lei e da Legislação federal.

ART. 86 – Compete ao Poder Executivo Municipal através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano o planejamento dos itinerários das linhas de transporte coletivo e seletivo, na alocação dos pontos de parada, dos terminais, do tipo de veículos e da forma e condições de operação. Consiste ainda na definição dos locais de implantação dos pontos de táxi, e do número de permissões de transporte escolar, o que atenderá às necessidades de deslocamento dos usuários do transporte público.

ART. 87 - Os serviços de transporte público de passageiros classificam-se em:

- I - coletivos;
- II - seletivos;
- III - individuais;
- IV - especiais.

§ 1º - Os serviços de transporte seletivo compreendem o seletivo direto e lotação.

§ 2º - Os serviços de transporte individual são subdivididos em:

- I - comum,
- II - especial,
- III – táxi utilitário
- IV - perua-rádio-táxi.

§ 3º - Os serviços de transporte especial são subdivididos em:

- I – escolar
- II - fretado.

ART. 88 - É coletivo o transporte de passageiros da categoria individual ter tarifa paga por quilômetro rodado, aferido através de taxímetro, cujos valores da bandeirada inicial e de cada quilômetro rodado será fixado pelo Poder Público Municipal através de Planilha de Cálculo Tarifária.

ART. 89 - É seletivo direto o transporte de passageiros sentados, cujos aspectos de exploração e operação serão definidos em lei específica, a ser enviado pelo Poder Executivo Municipal.

ART. 90 - É individual o transporte público executado para um ou mais passageiros no número suficiente para a ocupação de um veículo do tipo passeio ou de mercadorias até 900 Kg (novecentos quilogramas), efetuado por veículo tipo camioneta de até 96 cv (cavalos-vapor).

ART. 91 - O serviço de táxi ou lotações será prestado, preferencialmente, na seguinte ordem:

- I - por motorista profissional;
- II - por associação de motoristas profissionais autônomos;
- III - por pessoa jurídica.

§ 1º. O serviço de transporte público de passageiros da categoria individual terá tarifa paga por quilômetro rodado, aferido através de taxímetro, cujos valores da bandeirada inicial e de cada quilômetro rodado será fixado pelo Poder Público Municipal através de Planilha de Cálculo Tarifária.

§ 2º. O serviço de transporte público de passageiros coletivo na espécie de lotação terá tarifa paga coletiva ou individualmente, valor que será fixado pelo Poder Público Municipal através de Planilha de Cálculo Tarifária referente à linha.

ART. 92 - É escolar o transporte de estudantes e professores executado mediante contrato entre as partes com período de duração regular, efetuado por ônibus, microônibus, furgão ou veículos assemelhados, obedecidas as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Poder Público Municipal.

ART. 93 - É fretado o transporte de pessoas mediante condições estabelecidas exclusivamente entre as partes interessadas, efetuadas por qualquer tipo de veículo habilitado pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, tais como transporte de turistas, fretamentos e veículos de aluguel desde que licenciado pelo Poder Público Municipal.

ART. 94 - O Poder Público Municipal autorizará o serviço de transporte de passageiros escolar e fretado, nos termos do regulamento próprio o qual definirá a forma de composição do preço a ser pago pelo usuário.

§ Único - É vedada a cobrança de tarifa na prestação do serviço de transporte escolar e fretado quando do embarque e desembarque de passageiros, devendo a forma de remuneração do serviço ser estabelecida contratualmente, observado sempre o disposto neste artigo.

ART. 95 - A prestação de qualquer tipo de serviço de transporte local em desacordo com o disposto nesta Lei e demais normas complementares, implicará a aplicação das seguintes sanções:

- a) imediata apreensão do(s) veículo(s);
- b) multa de RS 200,00 (duzentos reais);
- c) ressarcimento das despesas decorrentes dos custos de remoção e de estadia dos veículos;

§ 1º. - Em caso de reincidência a multa prevista na alínea b será aplicada em dobro e os custos previstos na alínea c serão acrescidos de multa de igual valor.

§ 2º. - Fica, desde já, o Município autorizado a reter o(s) veículo(s) até o pagamento de todas as quantias devidas pelo infrator.

### CAPÍTULO III DO REGIME DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

ART. 96 - O serviço de transporte coletivo poderá ser prestado através de concessão de serviço público, conforme estabelecido por esta Lei e pela legislação federal.

§ 1º - A concessão do serviço de transportes coletivo dar-se-á através de ato do Poder Público Municipal caracterizando seu objeto, área de abrangência, prazo de duração e forma de remuneração.

§ 2º - A concessão do serviço de transporte público de passageiros será precedida de processo regular de licitação, do qual poderão participar empresas, consórcios, cooperativas de trabalhadores e pessoas físicas, desde que preenchidos todos os critérios técnicos e legais.

ART. 97 - Sem prejuízo do que trata o artigo anterior, o Município poderá autorizar serviço de transporte de passageiros em caráter experimental por tempo não superior a 12 (doze) meses.

ART. 98 - O procedimento licitatório observará as normas previstas na legislação própria e, especialmente:  
I - A delegação do serviço através da concessão não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica;  
II - Será considerada desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceção feita à entidade estatal componente da esfera político-administrativa do Poder Público Municipal.

ART. 99 - A concessionária não poderá transferir a concessão a terceiros, salvo quando houver anuência prévia do Poder Público Municipal, observados os critérios a serem estabelecidos no Regulamento de Operação e Controle.

ART. 100 - A delegação do serviço de que trata esta Lei implicará, automaticamente, a vinculação ao serviço dos veículos, somente poderão ser desvinculados com anuência por escrito do Poder Público Municipal.

§ 1º - A vinculação dos veículos não inibe a sua utilização em outras modalidades de transportes, desde que previamente autorizada pelo Poder Público Municipal, atingindo todas as relações do transportador com terceiros que envolvam os bens vinculados.

§ 2º - As Concessionárias de transporte coletivo disponibilizarão ao Poder Público Municipal todos os dados relativos à operação, dos serviços.

ART. 101 - Constituem encargos das concessionárias:

- I - Prestar o serviço concedido na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;
- II - Preencher guias, formulários e outros documentos, ou controles não documentais, como por processamento eletrônico de dados, ligados à operação do serviço, dentro dos prazos, modelos e normas fixadas pelo Poder Público Municipal;
- III - Efetuar e manter atualizados os dados do seu quadro funcional, a escrituração contábil e de qualquer natureza, levantando demonstrativos mensais, semestrais e anuais de acordo com plano de contas, modelos e padrões determinados pelo Poder Público Municipal, de modo a possibilitar a fiscalização pública e social;
- IV - Cumprir as normas de operação, manutenção e controle;
- V - Contratar pessoal comprovadamente habilitado para as funções de operação, manutenção e reparos dos veículos, sendo essas contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação trabalhista ou funcional entre os terceiros contratados pela concessionária e o Poder Público Municipal;
- VI - Adquirir e operar veículos que preencham as especificações técnicas de circulação e de conforto previstas na Legislação Federal e Municipal;
- VII - implantação e manutenção de melhorias nos equipamentos do sistema de transporte coletivo.
- VIII - promover a qualificação profissional da categoria rodoviária através da promoção de cursos profissionalizantes e de qualificação técnica com acompanhamento do Poder Público Municipal;

### CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DAS CONCESSÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

ART. 102 - Extingue-se a concessão por:

- I - Advento do termo ou descumprimento contratual;
- II - Encampação;
- III - Rescisão;
- IV - Falência ou extinção da empresa concessionária;
- V - Falecimento ou incapacidade do titular no caso de empresa individual;

§ 1º - Extinta a concessão, retornam ao Poder Público Municipal todos os direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º - Extinta a concessão, haverá imediata assunção do serviço pelo Poder Público Municipal, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, calculados com base na Planilha de Cálculo Tarifário em vigor, sendo que na hipótese de indenização, o valor correspondente deverá ser pago no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de extinção da concessão.

§ 3º - Extinta a concessão por advento do termo contratual a reversão dos bens far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados, ainda não amortizados ou depreciados.

§ 4º - A extinção da concessão em decorrência de descumprimento contratual acarretará a aplicação das sanções contratuais, respeitado o que segue:

- a) Instauração de processo administrativo e remessa ao Conselho Municipal dos Transportes Urbanos - COMTU que, em caso de comprovação do descumprimento, recomendará ao Prefeito Municipal que declare a extinção da concessão através de decreto;
- b) Indenização prévia, cujo valor será calculado no processo, observados os valores das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária;
- c) A extinção por descumprimento contratual não ensaja a responsabilidade do Poder Público Municipal em face de descumprimento de encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

ART. 103 - A encampação consiste na retomada dos serviços durante o prazo da concessão e somente poderá ocorrer por motivo de interesse público, mediante prévio pagamento da indenização.

ART. 104 - O descumprimento de norma contratual por parte do Poder Público Municipal ensejará a rescisão do contrato de concessão, a qual deverá ser requerida judicialmente.

§ Único - Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, os serviços prestados não poderão sofrer qualquer solução de continuidade, até decisão judicial transitada em julgado.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 105 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a estabelecer os procedimentos necessários para que as atuais permissionárias operem o serviço de transporte público de passageiros nas condições previstas até que finde a implantação deste novo sistema, num prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

§ Único - O Poder Público Municipal promoverá as alterações necessárias para viabilizar a implantação do novo modelo institucional, operacional e de gestão, a partir do que promoverá os processos licitatórios correspondentes.

ART. 106 - Os serviços de transporte individual e especial deverão ser adequados às diretrizes desta Lei, num prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da mesma.

ART. 107 - O Poder Público Municipal somente exigirá que os veículos do serviço de transporte individual sejam de 04 (quatro) portas no momento da substituição dos mesmos, sendo garantida a inclusão de todos os veículos de 02 (duas) portas adquiridos antes da regulamentação desta Lei.

ART. 108 – Com a entrada em vigor do novo Sistema de Transporte e Circulação, o Poder Público Municipal e seus órgãos competentes deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano, tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento da diretriz que estabelece como prioridade máxima a segurança na circulação de pedestres.

ART. 109 - A Secretaria Municipal de Planejamento deverá promover o detalhamento do Sistema Viário Básico, consultando o Serviço Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico e ao D.E.R. ou D.N.E.R. Se for o caso, propondo a adequação de vias existentes às regulamentações técnicas desta lei, bem como a definição de obras complementares, necessárias às conexões das vias públicas, tais como trevos, passagens de nível, praças de contorno e retificações de curvas.

ART. 110 - As faixas de domínio das vias públicas do Sistema Viário Básico serão fixadas por Decreto do Executivo, acompanhadas do projeto técnico de execução e memoriais justificativos.

§ 1º. - Nas áreas das faixas de domínio, definidas por Decreto do Executivo, não serão permitidas edificações e as aprovações de edificações ao longo das mesmas, na parte remanescente dos lotes, deverão obedecer a diretrizes e recuos urbanísticos a serem estabelecidos pela Secretaria do Planejamento.

§ 2º. - Ficam mantidas, na sua totalidade, todas as normas estabelecidas pela Lei de Zoneamento, Parcelamento e Uso Ocupação do Solo Urbano.

ART. 111 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coloado Pr. 11 de abril de 2012.

  
**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**  
Prefeito

**CSVAP** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema  
Colorado - Itagujá - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Caleira

**BALANÇO FINANCEIRO**

pág. 1/1

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO  
Balanço Anual 2011

RECEITA		DESPESA	
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
RECEITA DE SERVIÇOS	407.455,88	Saúde	785.430,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	432.081,30		
Total Correntes	839.537,18		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Total de Capital	0,00		
Total Orçamentária	839.537,18	Total Orçamentária	785.430,74
<b>EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Empenhos a Pagar	785.430,74	Empenhos Pagos	732.733,76
Consignações	11.426,16	Consignações	11.426,16
Contas do Realizável	91.436,43	Contas do Realizável	91.436,43
Total Extra-Orçamentária	888.293,33	Total Extra-Orçamentária	895.149,62
<b>Interferências Financeiras</b>		<b>Interferências Financeiras</b>	
	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>888.293,33</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>895.149,62</b>
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos	0,00	Bancos	0,00
Banco c/ Vinculada	26.400,37	Banco c/ Vinculada	73.650,52
Total Disponibilidade	26.400,37	Total Disponibilidade	73.650,52
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.754.230,88</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.754.230,88</b>

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA Presidente  
BERNARDO TORRES Contador  
SOLANGE PAZINI Controladora interno

**Balanço Orçamentário**

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO  
Período: Até o Bim 12/2011

	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
<b>Receita Corrente</b>							
Tributárias	0,00	0,00	0,00	Cred. Orc/Sup	1.484.000,00	785.430,74	698.569,26
Contribuição	0,00	0,00	0,00				
Patrimonial	2.865,00	0,00	-2.865,00	Cred. Especial	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00				
Industrial	0,00	0,00	0,00	Cred. ExtraOrd.	0,00	0,00	0,00
Serviço	837.400,00	407.455,88	-429.944,12				
Transf. Corrente	643.735,00	432.081,30	-211.653,70				
Outras	0,00	0,00	0,00				
Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00				
<b>Receita Capital</b>							
Operação Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação Bens	0,00	0,00	0,00				
Amort. Empréstimo	0,00	0,00	0,00				
Transf. Capital	0,00	0,00	0,00				
Outras	0,00	0,00	0,00				

	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	Somas	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Somas	1.484.000,00	839.537,18	-644.462,82	1.484.000,00	785.430,74	-698.569,26	
Deficit	0,00	0,00	0,00	Superavit	0,00	54.106,44	
Total	1.484.000,00	839.537,18	-644.462,82	Total	1.484.000,00	839.537,18	-644.462,82

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA Presidente  
BERNARDO TORRES Contador  
SOLANGE PAZINI Controladora interno

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO  
Ano: 2011

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
<b>DISPONIBILIDADES</b>		Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	75.106,74
CAIXA	0,00	Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	1.705,23
BANCOS CONTA VINCULADA	73.650,52	Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	54.674,75
TOTAL Disponibilidades	73.650,52	Restos a Pagar do Exercício Anterior	5.694,38
<b>REALIZÁVEL</b>	91.436,43	Contas a Pagar do Exercício	52.696,98
Créditos Intragovernamentais	0,00	Serviço da Dívida a Pagar	8.079,92
Devedores Diversos	0,00	Consignações e Retenções	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Cauções	0,00
Depósitos Judiciais	0,00	Convênios e Auxílios	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00	Depósitos de Outras Origens	0,00
Contas Pendentes	91.436,43	Débitos Tesouraria	0,00
Créditos em Circulação	0,00	TOTAL Passivo Financeiro	197.958,00
TOTAL Ativo Financeiro	165.086,95		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	648.075,33	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	
Bens móveis	0,00	CONTRATO CONFISSÃO	0,00
Bens imóveis	0,00	PRECATÓRIOS	0,00
Bens de natureza industrial	6.235,00	OUTRAS DÍVIDAS	0,00
Títulos e Valores	0,00		
Bens Móveis em Proc. Aquisição	0,00		
Bens Imóveis em Proc. Aquisição e Obras em Andamento	0,00		
Bens de natureza Ind. em Proc. Aquisição	0,00		
Bens de Natureza Cultural	0,00		
Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00		
Almoxarifado	0,00		
Empréstimos concedidos	0,00		
Dívida ativa	0,00		
Outros créditos	323.235,74		
Bens de Domínio Público	0,00		
TOTAL Ativo Permanente	977.546,07	TOTAL Passivo Permanente	0,00
TOTAL Ativo Real	1.142.633,02	TOTAL Passivo Real	197.958,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	
<b>PASSIVO REAL DESCOBERTO</b>	0,00	<b>ATIVO REAL LÍQUIDO</b>	944.675,02
<b>ATIVO COMPENSADO</b>		<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	
Bens de Domínio Público	0,00	Bens de Domínio Público	0,00
Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Administração	0,00	Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Administração	0,00
Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00	Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00
Responsabilidade de Terceiros	0,00	Responsabilidade de Terceiros	0,00
Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipais	0,00	Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipais	0,00
Partic. em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00	Partic. em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00
Convênios	0,00	Convênios	0,00
Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00	Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00
Inventário Físico de Bens Móveis	0,00	Inventário Físico de Bens Móveis	0,00
Diversas Compensações	0,00	Diversas Compensações	0,00
TOTAL Ativo Compensado	0,00	TOTAL Passivo Compensado	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.142.633,02</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.142.633,02</b>

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA Presidente  
BERNARDO TORRES Contador  
SOLANGE PAZINI Controladora interno

**ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO  
Ano: 2011

Código	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
4.01	Restos a Pagar	196.734,37	0,00	59.553,27	137.181,10
4.01.01	Restos a Pagar Processados	194.343,56	0,00	59.553,27	134.790,29
	Do Quinto Exercício Anterior	72.715,93	0,00	0,00	72.715,93
	Do Quarto Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Terceiro Exercício Anterior	1.705,23	0,00	0,00	1.705,23
	Do Segundo Exercício Anterior	54.674,75	0,00	0,00	54.674,75
	Do Exercício Anterior	65.247,65	0,00	59.553,27	5.694,38
4.01.02	Restos a Pagar Não Processados	2.390,81	0,00	0,00	2.390,81
	Do Quinto Exercício Anterior	2.390,81	0,00	0,00	2.390,81
	Do Quarto Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Terceiro Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Segundo Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
4.02	Serviços da Dívida	8.079,92	0,00	0,00	8.079,92
4.02.01	Do Exercício Corrente	8.079,92	0,00	0,00	8.079,92
	Contas a Pagar Processadas - Serviço da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contas a Pagar Não Processadas - Serviço da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.02.02	Do Exercício Anterior	8.079,92	0,00	0,00	8.079,92
	Restos a Pagar Processadas - Serviço da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a Pagar Não Processadas - Serviço da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.03	Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
4.03.01	Empréstimos por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04	Depósitos	0,00	11.426,16	11.426,16	0,00
4.04.01	Consignações	0,00	11.426,16	11.426,16	0,00
	INSS A REPASSAR RETIDO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	INSS A REPASSAR RETIDO DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÕES A REPASSAR AO RPPS RETIDAS DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÕES A REPASSAR AO RPPS RETIDAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	IRRF A REPASSAR DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	IRRF A REPASSAR DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÕES RETIDAS DE SERVIDORES ATIVOS PARA PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÕES RETIDAS DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS PARA PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	INSS - SERVIDORES	0,00	4.306,33	4.306,33	0,00
	IRRF - SERVIDORES	0,00	1.587,99	1.587,99	0,00
	PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	360,66	360,66	0,00
	I.N.S.S. - INST NAC SEGURO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	I.N.S.S. DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
	I.R.F. DE TERCEIROS	0,00	3.020,42	3.020,42	0,00
	C.E.F. EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	PENSAO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	COFINS	0,00	1.551,54	1.551,54	0,00
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	599,22	599,22	0,00
4.04.02	Cauções	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.03	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.03.01	Convênios Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.03.02	Convênios Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
	E.B.C.T. CORREIO - BANCO ITAÚ C/C Nº 05956-4	0,00	0,00	0,00	0,00
	A.P.M.I. 3ª IDADE - B.B. C/C A.P.I. Nº 6.553-6	0,00	0,00	0,00	0,00
	A.P.M.I. - B.B. C/C Nº 6.547-1	0,00	0,00	0,00	0,00
	A.P.A.E. - B.B. C/C P.P.D. Nº 6.559-5	0,00	0,00	0,00	0,00
	CV ESP SOLIDÁRIO (VILA OLÍMPICA) - C.E.F. Nº 128-3	0,00	0,00	0,00	0,00
	P.A.S.E.P. - B.B. C/C Nº 9.941-4	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.03.03	Convênios Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.04	Depósitos de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.05	Retenções - Lei 10.833/03 (Art. 30)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retenções - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retenções - Cofins	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retenções - Pis/Pasep	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.06	Receitas Tributárias a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA A REALIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.07	Receitas de Aplicações Financeiras Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.99	Exigibilidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
	EXIGIBILIDADES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.05	Contas a Pagar	0,00	1.570.861,48	1.518.164,50	52.696,98
4.05.01	Contas a Pagar Processadas	0,00	785.430,74	732.733,76	52.696,98
4.05.02	Contas a Pagar Não Processadas	0,00	785.430,74	785.430,74	0,00
TOTAL		204.814,29	1.582.287,64	1.689.143,93	197.958,00

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA Presidente  
BERNARDO TORRES Contador  
SOLANGE PAZINI Controladora interno

**Demonstração da Dívida Fundada**  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES		Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
	Identificação Contábil	Quantidade		Valor	Débito	Crédito	Quantidade
			0,00				
	Total Grupo		0,00	0,00	0,00		0,00
	<b>TOTAIS</b>		0,00				0,00

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA Presidente  
BERNARDO TORRES Contador  
SOLANGE PAZINI Controladora interno

**ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO  
Ano: 2011